



REQUISIÇÃO PARA ABERTURA

Ilm^o Sr. Ricardo Alberto de Souza Paiva
Agente de Contratação
Lamim/MG

No exercício de minhas atribuições Legais conferidas como Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, venho através deste solicitar providências para realização de processo licitatório, conforme preconiza a Lei Federal 14.133/2021 para **CONTRATAÇÃO DIRETA DE MUDAS DE HORTALIÇAS E LEGUMES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG**

Lamim, 13 de maio de 2025.

Ubirajara Geraldo Pedrosa Júnior

Ubirajara Geraldo Pedrosa Júnior
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM



PREFEITURA DE
LAMIM
GESTÃO 2025-2028



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria/ Departamento Demandante: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Departamento de Aquisição:ETA

Servidor Responsável pela Demanda: Ubirajara Geraldo Predosa Junior

E-mail:
agricultura@lamim.mg.gov.br

Telefone:(31)98268-9647

Ordenador de Despesa: Waldiney de Souza Campos

Indicação da dotação orçamentária: Secretaria e Contabilidade

Origem do recurso: Próprio

1. Descrição sucinta do objeto:

Contratação de empresa habilitada a fornecer mudas de hortaliças e legumes

2- Justificativa da necessidade da contratação de serviço:

A aquisição e distribuição de mudas agrícolas pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente aos produtores rurais representa uma iniciativa estratégica com múltiplos benefícios para o desenvolvimento socioeconômico e ambiental do município.

Apoio aos Pequenos Produtores e Agricultura Familiar:

- **Redução de custos:** A aquisição centralizada de mudas pela Prefeitura permite obter preços mais vantajosos, reduzindo os custos de produção para os agricultores, especialmente os pequenos produtores e a agricultura familiar, que muitas vezes enfrentam dificuldades de acesso a insumos de qualidade a preços acessíveis.
- **Democratização do acesso:** A distribuição gratuita ou subsidiada de mudas garante que todos os produtores, independentemente de seu porte ou condição financeira, tenham a oportunidade de iniciar ou expandir suas atividades agrícolas.
- **Inclusão social:** O apoio à agricultura familiar contribui para a fixação do homem no campo, evitando o êxodo rural e fortalecendo os laços sociais nas comunidades rurais.

A aquisição de mudas agrícolas para fornecimento aos produtores rurais é um investimento estratégico que promove o desenvolvimento sustentável da agricultura local, fortalece a economia municipal, garante a segurança alimentar e contribui para a melhoria da qualidade de vida da população. Esta iniciativa demonstra o compromisso da administração pública com o setor agrícola e com o bem-estar da comunidade.

Especificação do Item/Quantidade a ser contratada e Unidade de Medida:

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade
001	Muda couve-flor Caule firme e reto Folhas verdes e viçosas Livre de pragas e doenças Tamanho uniforme Bandeja com 200	bandeja	50
002	Muda de Alface crespa Coloração Verde Intensa <ul style="list-style-type: none">• Folhas Íntegras• Caule Firme• Sistema Radicular Desenvolvido• Livre de Pragas e Doenças• Tamanho Uniforme bandeja com 200	bandeja	100
003	Muda de Alface lisa Folhas: As mudas de alface lisa possuem folhas lisas Cor: A coloração predominante das folhas é o verde claro a verde médio caule: firme bandeja com 200	bandeja	100
004	Muda de Almeirão Tamanho: 5 e 15 centímetros de altura. <ul style="list-style-type: none">• Folhas: 2 a 6 folhas jovens e tenras.• Caule: O caule é geralmente curto, ereto e de coloração verde clara.• Sistema Radicular: raízes fibrosas e bem desenvolvidas bandeja com 200	bandeja	100
005	Muda de beterra idade: As mudas deverão ter entre 20 e 30 dias desde a semeadura. <ul style="list-style-type: none">• Altura: As mudas deverão apresentar altura entre 5 a 10 cm• Número de Folhas Verdadeiras: bem desenvolvidas e saudáveis Colo: O colo da planta deve ser firme e apresentar coloração característica da variedade, sem sinais de lesões, podridão ou crescimento excessivo. <ul style="list-style-type: none">• Sanidade: As mudas deverão estar livres de pragas e doenças, incluindo, mas não se limitando a pulgões, moscas-brancas, lagartas, fungos foliares e doenças de solo. Não devem apresentar sintomas como manchas, deformações, amarelecimento ou murcha.• Vigor: As mudas devem apresentar	Bandeja	80





006	<p>aspecto vigoroso, com folhas de coloração verde intensa e sem sinais de estresse hídrico ou nutricional.</p> <p>Bandeja com 200</p> <p>Muda de brócolis</p> <p>Tamanho: As mudas prontas para o transplante geralmente têm entre 10 a 15 cm de altura.</p> <ul style="list-style-type: none">• Folhas: Possuem de 3 a 6 folhas verdadeiras bem desenvolvidas.• Caule: O caule deve ser firme, ereto e robusto, com uma coloração verde saudável.• Sistema Radicular: As raízes devem ser bem desenvolvidas e saudáveis, preenchendo o torrão do substrato sem estarem excessivamente enroladas.• Coloração: A coloração da muda deve ser um verde saudável, sem sinais de amarelamento, manchas ou outras descolorações que possam indicar deficiências nutricionais ou doenças. <p>Sanidade: Uma muda de brócolis saudável está livre de pragas e doenças. Não devem apresentar sinais de mordidas de insetos, pulgões, moscas brancas ou qualquer tipo de lesão ou crescimento anormal.</p>	Bandeja	80
007	<p>bandeja com 200</p> <p>Muda de pimentão</p> <p>Altura: Entre 10 e 15 centímetros de altura.</p> <p>Folhas: de 4 a 6 folhas verdadeiras</p> <p>Caule: Firme, ereto e com diâmetro adequado para sustentar as folhas.</p> <p>Sanidade: Ausência de pragas (pulgões, ácaros, moscas brancas, etc.) ou doenças (manchas foliares, tombamento, etc.).</p> <ul style="list-style-type: none">• Vigor: A muda deve apresentar um aspecto geral saudável e vigoroso, indicando bom desenvolvimento.	bandeja	50
008	<p>Bandeja com 200</p> <p>Muda de quiabo</p> <p>Tamanho: entre 5 e 15 centímetros de altura</p> <p>Caule: Fino, herbáceo (não lenhoso)</p> <p>Sanidade: A muda deve apresentar um aspecto saudável, com folhas verdes e sem sinais de pragas, doenças ou deficiências nutricionais (manchas, amarelamento, deformações).</p> <ul style="list-style-type: none">• Vigor: Deve ter um crescimento ativo e um caule firme o suficiente para suportar o transplante.• Sistema Radicular Desenvolvido: As raízes devem estar bem formadas, mas sem estarem excessivamente enroladas no recipiente	bandeja	50



009	bandejacom 128 Muda de repolho Tamanho: 10 e 20 cm Sanidade: Ausência de pragas (pulgões, lagartas, etc.) e doenças (manchas foliares, podridões). <ul style="list-style-type: none">• Vigor: Plantas com crescimento ativo e folhas firmes.• Sistema Radicular: Raízes bem formadas e sem sinais de enovelamento excessivo (indicando que ficaram muito tempo na bandeja). bandeja com 200	bandeja	100
10	Muda de jilo Coloração: As folhas devem apresentar uma coloração verde uniforme e saudável, sem sinais de amarelecimento, manchas ou outros sintomas de deficiências nutricionais ou doenças. <ul style="list-style-type: none">• Estrutura: A muda deve ser firme e ereta, sem sinais de murcha ou flacidez.• Sanidade: É importante que as mudas estejam livres de pragas (como pulgões ou moscas brancas) e doenças (como manchas foliares ou fungos). bandeja com 200	bandeja	50
3. Previsão de data em que deve ser iniciada execução dos serviços: Execução imediata, conforme solicitação da secretaria solicitante. Duração do contrato de 12 meses, podendo ser prorrogável. Local para entrega: Rua professor Leôncio Chagas,nº ,centro Lamim(Rua da Escola Estadual Napoleão Reis) Pagamento em até 30 dias após o envio da nota fiscal.			
SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO			
(x) FAVORÁVEL: Aprovo o prosseguimento das atividades voltadas à contratação, considerando sua relevância e oportunidade aos objetivos estratégicos e as necessidades da área requisitante. () DESFAVORÁVEL:			

Neste termos, encaminha-se para ciência da demanda e autorização para prosseguimento, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e Decretos Municipais regulamentadores no âmbito do Município de Lamim.



Ubirajara Geraldo Pedrosa Júnior
Ubirajara Geraldo Pedrosa Júnior

07 de maio de 2025

Balizamento

Termo de Referência

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	1261719 1	MUDA COUVE-FLOR BANDEJA COM 200	BDJ	50	60,00	3.000,00
0002	29885	MUDA DE ALFACE CRESPA BDJ COM 200	bdj	100	20,00	2.000,00
0003	29886	MUDA DE ALFACE LISA BDJ COM 200	bdj	100	20,00	2.000,00
0004	29887	MUDA DE ALMEIRAO BDJ COM 200	bdj	100	25,00	2.500,00
0005	29889	MUDA DE BETERRABA BDJ COM 200	bdj	80	25,00	2.000,00
0006	29890	MUDA DE BROCOLIS BDJ COM 200	bdj	80	33,98	2.718,40
0007	1261719 2	MUDA DE JILÓ BDJ COM 200	BDJ	50	25,00	1.250,00
0008	29892	MUDA DE PIMENTAO BDJ COM 200	bdj	50	84,00	4.200,00
0009	29891	MUDA DE QUIABO BDJ COM 128	bdj	50	16,00	800,00
0010	29888	MUDA DE REPOLHO BDJ COM 200	bdj	100	25,00	2.500,00

Total Geral ==> 22.968,40



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA -
SETOR SOLICITANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
RESPONSÁVEL: UBIRAJARA GERALDO PEDROSA JUNIOR
TELEFONE DO FISCAL DE CONTRATO: 31 98268-9647
E-MAIL DO FISCAL DE CONTRATO: agricultura@lamim.mg.gov.br
JUSTIFICATIVA: Aquisição de mudas de hortaliças para atender as demandas da SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE do meio ambiente do município de Lamim.




DESCRIÇÃO DE MUDAS DE HORTALIÇAS

Item	U.M.	Qtd.	Descrição Detalhada do Material/Serviço
01	BDJ	100	MUDA DE ALFACE CRESPA BDJ COM 200
02	BDJ	100	MUDA DE ALFACE LISA BDJ COM 200
03	BDJ	100	MUDA DE ALMEIRÃO BDJ COM 200
04	BDJ	80	MUDA DE BETERRABA BDJ COM 200
05	BDJ	80	MUDA DE BROCOLIS BDJ COM 200
06	BDJ	50	MUDA DE PIMENTÃO BDJ COM 200
07	BDJ	50	MUDA DE QUIABO BDJ COM 128
08	BDJ	100	MUDA DE REPOLHO BDJ COM 200
09	BDJ	50	MUDA DE COUVE-FLOR BANDEJACOM 200
10	BDJ	50	MUDA DE JILÓ BDJ COM 200

Prazo de Entrega/ Execução: Execução imediata, conforme solicitação da Secretaria solicitante.
Local e horário da Entrega/Execução: Conforme demanda.
Servidor da Unidade responsável por esclarecimentos e pela fiscalização: UBIRAJARA GERALDO PEDROSA JUNIOR
Prazo para pagamento: Em até 30 dias após o envio da nota fiscal.

Lamim/MG, 19 DE FEVEREIRO de 2025.


UBIRAJARA GERALDO PEDROSA JUNIOR
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM**

CNPJ: 24.179.426/0001-12

Endereço: PC DIVINO ESPIRITO SANTO, 06, CENTRO, LAMIM - MG

Telefone: (31) 3754-1130 E-mail: gabinete@lamim.mg.gov.br

Exercício: 2025

Página(s): 1/1

2003

INFORMAÇÕES GERAIS DA SOLICITAÇÃO**Nº da Solicitação: 044/2025****Tipo:** RP - Registro de Preço**Data:** 19/02/2025**Solicitante:** UBIRAJARA GERALDO PEDROSA JUNIOR**Aprovado por:** WALDINEY DE SOUZA CAMPOS**Objeto da Solicitação:** 1 - Material de Consumo / Permanente**Justificativa:** AQUISIÇÃO DE MUDAS DE HORTALIÇAS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**Solicitação de Compras Unificada**

Nº Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade
1	12617191	MUDA COUVE-FLOR BANDEJA COM 200	BDJ	50,0000
2	29885	MUDA DE ALFACE CRESPA BDJ COM 200	bdj	100,0000
3	29886	MUDA DE ALFACE LISA BDJ COM 200	bdj	100,0000
4	29887	MUDA DE ALMEIRAO BDJ COM 200	bdj	100,0000
5	29889	MUDA DE BETERRABA BDJ COM 200	bdj	80,0000
6	29890	MUDA DE BROCOLIS BDJ COM 200	bdj	80,0000
7	12617192	MUDA DE JILÓ BDJ COM 200	BDJ	50,0000
8	29892	MUDA DE PIMENTAO BDJ COM 200	bdj	50,0000
9	29891	MUDA DE QUIABO BDJ COM 128	bdj	50,0000
10	29888	MUDA DE REPOLHO BDJ COM 200	bdj	100,0000

Ubirajara Geraldo Pedrosa Junior
Solicitante: UBIRAJARA GERALDO PEDROSA JUNIOR
Cargo: SECRETARIO MUN. DE AGRICULTURA

Waldiney de Souza Campos
Aprovado por: WALDINEY DE SOUZA CAMPOS
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM**

CNPJ: 24.179.426/0001-12

Endereço: PC DIVINO ESPIRITO SANTO, 06, CENTRO, LAMIM - MG

Telefone: (31) 3754-1130 E-mail: gabinete@lamim.mg.gov.br

**Termo de Referência**

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	12617191	MUDA COUVE-FLOR BANDEJA COM 200	BDJ	50	60,00	3.000,00
2	29885	MUDA DE ALFACE CRESPA BDJ COM 200	bdj	100	20,00	2.000,00
3	29886	MUDA DE ALFACE LISA BDJ COM 200	bdj	100	20,00	2.000,00
4	29887	MUDA DE ALMEIRAO BDJ COM 200	bdj	100	25,00	2.500,00
5	29889	MUDA DE BETERRABA BDJ COM 200	bdj	80	25,00	2.000,00
6	29890	MUDA DE BROCOLIS BDJ COM 200	bdj	80	33,98	2.718,40
7	12617192	MUDA DE JILÓ BDJ COM 200	BDJ	50	25,00	1.250,00
8	29892	MUDA DE PIMENTAO BDJ COM 200	bdj	50	84,00	4.200,00
9	29891	MUDA DE QUIABO BDJ COM 128	bdj	50	16,00	800,00
10	29888	MUDA DE REPOLHO BDJ COM 200	bdj	100	25,00	2.500,00
Total Geral ==>						22.968,40





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Lamim/MG busca contratar empresa habilitada a fornecer mudas de hortaliças e legumes para atender as demandas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, visando o desenvolvimento socioeconômico e ambiental do município.

É imperativo que a empresa contratada demonstre compromisso com a pontualidade na entrega dos alimentos, bem como disponibilidade para atender às necessidades específicas do Município de Lamim/MG, contribuindo assim para o desenvolvimento e bem-estar da comunidade local.

II - JUSTIFICATIVA

A aquisição e distribuição de mudas agrícolas pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente aos produtores rurais representa uma iniciativa estratégica com múltiplos benefícios para o desenvolvimento socioeconômico e ambiental do município.

Além disso, a aquisição representa um apoio aos pequenos produtores e agricultores familiares, uma vez que engloba os seguintes benefícios:

- **Redução de custos:** A aquisição centralizada de mudas pela Prefeitura permite obter preços mais vantajosos, reduzindo os custos de produção para os agricultores, especialmente os pequenos produtores e a agricultura familiar, que muitas vezes enfrentam dificuldades de acesso a insumos de qualidade a preços acessíveis.
- **Democratização do acesso:** A distribuição gratuita ou subsidiada de mudas garante que todos os produtores, independentemente de seu porte ou condição financeira, tenham a oportunidade de iniciar ou expandir suas atividades agrícolas.
- **Inclusão social:** O apoio à agricultura familiar contribui para a fixação do homem no campo, evitando o êxodo rural e fortalecendo os laços sociais nas comunidades rurais.

A aquisição de mudas agrícolas para fornecimento aos produtores rurais é um investimento estratégico que promove o desenvolvimento sustentável da agricultura local, fortalece a economia municipal, garante a segurança alimentar e contribui para a melhoria da qualidade de vida da população. Esta iniciativa demonstra o compromisso da administração pública com o setor agrícola e com o bem-estar da comunidade.

III - OBJETIVOS

O objetivo do Estudo Técnico Preliminar busca fundamentar a necessidade de prover a contratação de empresa para o fornecimento de mudas de hortaliças e legumes, visando o desenvolvimento socioeconômico e ambiental do município.

IV - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Será aplicado ao processo licitatório a Lei de Licitações nº 14.133/2021, bem como demais legislações que se adequem ao caso.

V - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As mudas agrícolas fornecidas de acordo com as especificações constantes deste documento devem ser de alta qualidade, frescos e atender aos padrões de qualidade estabelecidos. Garantir que os alimentos sejam de qualidade superior assegura a satisfação dos usuários e contribui para a saúde e o bem-estar dos munícipes. Os alimentos deverão estar dentro do tempo de vida útil correspondente a cada espécie, sendo obrigatório o armanejamento e manipulação de acordo com as melhores práticas para garantir sua qualidade e segurança até o momento do consumo.

O fornecedor deve garantir a entrega pontual das mudas conforme a demanda da administração pública, com a frequência estabelecida no contrato. Entregas pontuais são essenciais para assegurar a disponibilidade aos munícipes. Será estabelecido em cada ordem de fornecimento a quantidade e data de entrega dos itens.

Os preços devem ser competitivos e condizentes com o mercado, e as condições comerciais devem ser claras



e favoráveis, incluindo questões como prazos de pagamento e políticas de descontos. Garantir preços justos e condições comerciais vantajosas contribui para a eficiência na gestão dos recursos públicos.

O fornecedor deve apresentar toda a documentação necessária, como certificados de qualidade, licenças sanitárias, e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista. A documentação e certificações garantem que o fornecedor está em conformidade com as leis e normas aplicáveis, assegurando a legalidade da contratação. O contratado deve demonstrar capacidade e logística para atender a demanda, incluindo a infraestrutura necessária para armazenar e transportar os alimentos. A capacidade de atendimento garante que o fornecedor possa cumprir com os termos do contrato de forma eficiente e sem falhas.

O fornecedor deve se comprometer a seguir todos os termos e condições estabelecidos no contrato, incluindo a entrega de produtos de acordo com as especificações e padrões acordados.

5.1 MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Será adotada o procedimento de dispensa presencial, para garantir a eficiência e transparência no processo de registro de preços. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO**.

5.2 Critérios de Qualidade

Critérios de qualidade serão aplicados para garantir a segurança e o benefício dos alimentos fornecidos.

VI - Estimativas de Quantidades

As quantidades a serem adquiridas serão estimadas com base nas demandas identificadas pelas respectivas secretarias do MUNICÍPIO DE LAMIM/MG.

VII - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram realizadas consultas a fornecedores potenciais (outras referências) e análises de contratações similares em outros municípios para embasar o processo de aquisição.

VIII - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação será baseado nos gastos efetuados nos últimos 12 meses para esse fim. Desse modo, após o balizamento de preços das cotações e comparação com contratos anteriores, constatou-se que o preço estimado desta contratação será de R\$ 22.968,40 (vinte e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

8.1. REGIONALIZAÇÃO E TRATAMENTO FAVORECIDO

Será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Micro e Pequenas Empresas, Microempreendedor Individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo.

IX - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Dentro do escopo da gestão eficiente e econômica dos recursos públicos, o Município de Lamim/MG, por meio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, identificou a necessidade de adquirir mudas de hortaliças e legumes, visando o desenvolvimento socioeconômico e ambiental do município.

A aquisição será realizada por meio de dispensa presencial, com fundamento legal no art. 75, II, da Lei Federal n. 14.133/2021.

X - RESULTADOS PRETENDIDOS

- Redução de custos: A aquisição centralizada de mudas pela Prefeitura permite obter preços mais vantajosos, reduzindo os custos de produção para os agricultores, especialmente os pequenos produtores e a agricultura familiar, que muitas vezes enfrentam dificuldades de acesso a insumos de qualidade a preços acessíveis.
- Democratização do acesso: A distribuição gratuita ou subsidiada de mudas garante que todos os produtores, independentemente de seu porte ou condição financeira, tenham a oportunidade de iniciar ou expandir suas atividades agrícolas.
- Inclusão social: O apoio à agricultura familiar contribui para a fixação do homem no campo, evitando o êxodo rural e fortalecendo os laços sociais nas comunidades rurais.

XI - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Antes de gerar ordem de fornecimento será verificado a real necessidade da secretaria, realizando o levantamento para o fornecimento dos itens, evitando desperdício ou falta dos mesmos.



XII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes neste estudo.

XIII - IMPACTOS SOCIAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

- **Impacto social:** A má gestão das mudas adquiridas pode levar ao desperdício de alimentos e recursos.
- **Medida Mitigadora:** Implementar práticas de gestão eficiente, como a estimativa precisa da demanda e o monitoramento constante dos estoques, para minimizar o desperdício e promover a reutilização adequada dos alimentos.
- **Impacto Social:** O fornecimento dos alimentos pode gerar resíduos, como embalagens e restos de alimentos, impactando o meio ambiente.
- **Medida Mitigadora:** Adotar práticas sustentáveis, como o uso de embalagens recicláveis e comportáveis, e promover a gestão adequada dos resíduos gerados.
- **Impacto Social:** A contratação das mudas hostaliças deve ser transparente para garantir a confiança da população e evitar suspeitas de irregularidades.
- **Medida Mitigadora:** Garantir que o processo de contratação siga as normas de transparência e publicidade, com processos claros e acessíveis ao público, e realizar auditorias periódicas para verificar a conformidade.

XIV - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A aquisição de mudas de hostaliças e legumes pela administração pública é uma medida estratégica essencial para assegurar a satisfação e o bem-estar dos munícipes, bem como incentivar o desenvolvimento sustentável da agricultura local, fortalecendo o desenvolvimento socioeconômico e ambiental do município.

Lamim/MG, 13 de maio de 2025.

Ubirajara Geraldo Pedrosa Júnior
Ubirajara Geraldo Pedrosa Júnior
Secretário Municipal de Agricultura



TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 - DO OBJETO

1.1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo orientar a aquisição de mudas de hortaliças e legumes para atender as demandas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Lamim/MG.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. Os itens a serem adquiridos são considerados de natureza comum, conforme definido no inciso XIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021. Isso significa que os itens possuem especificações padronizadas e amplamente aceitas no mercado, permitindo uma descrição clara e objetiva que atenda às necessidades do município sem a necessidade de especificações técnicas complexas.

2.2. Objeto de mesma natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município.

3- DA JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição e distribuição de mudas agrícolas pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente aos produtores rurais representa uma iniciativa estratégica com múltiplos benefícios para o desenvolvimento socioeconômico e ambiental do município.

Além disso, a aquisição representa um apoio aos pequenos produtores e agricultores familiares, uma vez que engloba os seguintes benefícios:

Redução de custos: A aquisição centralizada de mudas pela Prefeitura permite obter preços mais vantajosos, reduzindo os custos de produção para os agricultores, especialmente os pequenos produtores e a agricultura familiar, que muitas vezes enfrentam dificuldades de acesso a insumos de qualidade a preços acessíveis.

Democratização do acesso: A distribuição gratuita ou subsidiada de mudas garante que todos os produtores, independentemente de seu porte ou condição financeira, tenham a oportunidade de iniciar ou expandir suas atividades agrícolas.

Inclusão social: O apoio à agricultura familiar contribui para a fixação do homem no campo, evitando o êxodo rural e fortalecendo os laços sociais nas comunidades rurais.

A aquisição de mudas agrícolas para fornecimento aos produtores rurais é um investimento estratégico que promove o desenvolvimento sustentável da agricultura local, fortalece a economia municipal, garante a segurança alimentar e contribui para a melhoria da qualidade de vida da população. Esta iniciativa demonstra o compromisso da administração pública com o setor agrícola e com o bem-estar da comunidade.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Dentro do escopo da gestão eficiente e econômica dos recursos públicos, o Município de Lamim/MG, por meio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, identificou a necessidade de adquirir mudas de hortaliças e legumes, visando o desenvolvimento socioeconômico e ambiental do município.

4.2. A aquisição será realizada por meio de dispensa presencial, com fundamento legal no art. 75, II, da Lei Federal n. 14.133/2021.

4.3. A Planilha de relação de mudas de hortaliças e legumes com estimativa de quantidades necessárias e valores estimados consta no Anexo I deste Termo de Referência.

4.4. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes



no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a quantitativo, modelo, procedência e prazo de garantia.

4.6. Os alimentos deverão estar dentro do tempo de vida útil correspondente a cada espécie, sendo obrigatório o armazenamento e manipulação de acordo com as melhores práticas para garantir sua qualidade e segurança até o momento do consumo.

4.7. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a este Município, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

4.8. Para todos os produtos, considerar que a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

4.9. Fica reservado a esta Administração, em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

4.10. Caso seja constatada qualquer irregularidade no ato da entrega, a empresa contratada deverá realizar a imediata substituição do produto fornecido, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

5- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

5.1. A seleção da empresa responsável pelo fornecimento das mudas de hortaliças e legumes, será realizada por meio de processo de dispensa presencial, em conformidade com a legislação vigente.

6- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A contratação será realizada, seguindo integralmente a legislação aplicável, Lei Federal nº 14.133/2021 e demais condições dispostas neste Termo de Referência.

7. PRAZOS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.1 O prazo de vigência do contrato será estabelecido em 12 (doze) meses, conforme preconizado pela Lei Federal Nº 14.133/2021, Art. 84. Caso haja necessidade, poderá ser avaliada a possibilidade de prorrogação, mediante justificativa técnica e autorização legal.

8- PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos no endereço indicado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme cronograma previamente acordado.

8.1.1. Os itens objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, exceto os itens perecíveis que deverão ser entregues em prazo hábil previamente estabelecido entre a contratada e a contratante.

8.1.2. O prazo de início será a partir da emissão da ordem de fornecimento.

9. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 As estimativas de valor serão calculadas com base na utilização de pesquisa de preços, seguindo as diretrizes da IN SEGES/ME nº 65/2021. A empresa interessada deverá apresentar proposta financeira compatível com as necessidades do município.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado conforme a ordem de fornecimento e efetiva entrega dos gêneros alimentícios, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal devidamente correta.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Fornecer todas as informações disponíveis sobre o objeto deste Termo de Referência.

11.2. Efetuar o pagamento mediante o recebimento pleno do objeto e apresentação da Nota Fiscal com as devidas retenções de impostos.



- 11.3. Prestar à CONTRATADA, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos ao objeto deste Termo de Referência, de forma a otimizar a sua entrega e atendimento aos preceitos de qualidade;
- 11.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- 11.5. Verificar minuciosamente, a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação e recebimento;
- 11.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído.
- 11.7. Acompanhar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- 11.8. Cumprir com as demais obrigações constantes no Aviso de Contratação Direta e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Responsabilizar-se integralmente pelos produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente.
- 12.2. Responsabilizar-se pelo efetivo fornecimento dos produtos de acordo com as especificações e prazos estabelecidos neste termo de referência e no Contrato.
- 12.3. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas referentes aos produtos solicitados, de natureza direta e indireta, decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus para o Município de Lamim/MG, incluídos tributos, contribuições, seguros e frete/transporte.
- 12.4. Fornecer especificamente o produto descrito no Contrato e solicitado na ordem de Fornecimento, sendo vedada a substituição por similares e de qualidade inferior.
- 12.5. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, funcionários/subordinados, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.
- 12.6. Responsabilizar-se por possíveis indenizações relacionadas ao fornecimento dos itens ou por atos de prepostos, ou funcionários/subordinados seus, desde que relacionados ao Contrato.
- 12.7. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente referente aos itens fornecidos, quantitativos e especificações.
- 12.8. Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas pela legislação vigente, especialmente quanto às autorizações e certificados das agências e órgãos fiscalizadores/competentes.
- 12.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- 12.10. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, em relação aos produtos perecíveis, devem a contratada comunicar imediatamente no ato de solicitação via ordem de fornecimento a impossibilidade de cumprimento dentro do prazo estipulado.
- 12.11. Os itens fornecidos devem atender aos padrões de qualidade acordados, garantindo a adequação ao fim que se destinam.
- 12.12. Os itens deverão ser entregues no endereço informado na ordem de fornecimento.
- 12.13. A empresa deve estar em conformidade com todas as leis, regulamentos e normas aplicáveis à sua atividade, incluindo questões fiscais, trabalhistas, ambientais e de qualidade dos produtos.
- 12.14. A empresa deve fornecer os itens conforme as especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento.
- 12.15. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
3.3.90.30.00.2.05.01.20.606.0008.2.0034	1.500.000	MANUTENÇÃO DA SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

14.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

14.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

14.1.9. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – advertência;

14.1.10. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

14.1.11. Dar causa à inexecução total do contrato;

I - multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

14.1.12. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

14.1.13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

14.1.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.



14.1.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

14.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

15. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

Secretário Municipal de Administração: Ubirajara Geraldo Pedrosa Júnior

16. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

16.1. O responsável pelo Gestão do contrato será o Sr. Ubirajara Geraldo Pedrosa Júnior

16.2. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato será a Srª Fernanda Aparecida Condé Pereira

Lamim/MG, 13 de maio de 2025.

Ubirajara Geraldo Pedrosa Júnior
Ubirajara Geraldo Pedrosa Júnior
Secretário Municipal de Agricultura

TERMO DE REFERÊNCIA



1.1 - DO OBJETO

1.1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo orientar a aquisição de mudas de hortaliças e legumes para atender as demandas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Lamim/MG.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. Os itens a serem adquiridos são considerados de natureza comum, conforme definido no inciso XIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021. Isso significa que os itens possuem especificações padronizadas e amplamente aceitas no mercado, permitindo uma descrição clara e objetiva que atenda às necessidades do município sem a necessidade de especificações técnicas complexas.

2.2. Objeto de mesma natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município.

3- DA JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição e distribuição de mudas agrícolas pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente aos produtores rurais representa uma iniciativa estratégica com múltiplos benefícios para o desenvolvimento socioeconômico e ambiental do município.

Além disso, a aquisição representa um apoio aos pequenos produtores e agricultores familiares, uma vez que engloba os seguintes benefícios:

- Redução de custos: A aquisição centralizada de mudas pela Prefeitura permite obter preços mais vantajosos, reduzindo os custos de produção para os agricultores, especialmente os pequenos produtores e a agricultura familiar, que muitas vezes enfrentam dificuldades de acesso a insumos de qualidade a preços acessíveis.
- Democratização do acesso: A distribuição gratuita ou subsidiada de mudas garante que todos os produtores, independentemente de seu porte ou condição financeira, tenham a oportunidade de iniciar ou expandir suas atividades agrícolas.
- Inclusão social: O apoio à agricultura familiar contribui para a fixação do homem no campo, evitando o êxodo rural e fortalecendo os laços sociais nas comunidades rurais.

A aquisição de mudas agrícolas para fornecimento aos produtores rurais é um investimento estratégico que promove o desenvolvimento sustentável da agricultura local, fortalece a economia municipal, garante a segurança alimentar e contribui para a melhoria da qualidade de vida da população. Esta iniciativa demonstra o compromisso da administração pública com o setor agrícola e com o bem-estar da comunidade.

V - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Dentro do escopo da gestão eficiente e econômica dos recursos públicos, o Município de Lamim/MG, por meio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, identificou a necessidade de adquirir mudas de hortaliças e legumes, visando o desenvolvimento socioeconômico e ambiental do município.

5.2. A aquisição será realizada por meio de dispensa presencial, com fundamento legal no art. 75, II, da Lei Federal n. 14.133/2021.



5.3. A Planilha de relação de mudas de hortaliças e legumes com estimativa de quantidades necessárias e valores estimados consta no Anexo I deste Termo de Referência.

5.4. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a quantitativo, modelo, procedência e prazo de garantia.

5.6. Os alimentos deverão estar dentro do tempo de vida útil correspondente a cada espécie, sendo obrigatório o armazenamento e manipulação de acordo com as melhores práticas para garantir sua qualidade e segurança até o momento do consumo.

5.7. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a este Município, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

5.8. Para todos os produtos, considerar que a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

5.9. Fica reservado a esta Administração, em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

5.10. Caso seja constatada qualquer irregularidade no ato da entrega, a empresa contratada deverá realizar a imediata substituição do produto fornecido, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

6- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

6.1. A seleção da empresa responsável pelo fornecimento das mudas de hortaliças e legumes, será realizada por meio de processo de dispensa presencial, em conformidade com a legislação vigente.

7. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. A contratação será realizada, seguindo integralmente a legislação aplicável, Lei Federal nº 14.133/2021 e demais condições dispostas neste Termo de Referência.

8. PRAZOS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1 O prazo de vigência do contrato será estabelecido em 12 (doze) meses, conforme preconizado pela Lei Federal Nº 14.133/2021, Art. 84. Caso haja necessidade, poderá ser avaliada a possibilidade de prorrogação, mediante justificativa técnica e autorização legal.

10- PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. A contratada deverá realizar a entrega dos alimentos no endereço indicado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme cronograma previamente acordado.



10.1.1. Os itens objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, exceto os itens perecíveis que deverão ser entregues em prazo hábil previamente estabelecido entre a contratada e a contratante.

10.1.2. A entrega será no seguinte endereço: XXXXXXXXXXXXXXXX.

10.1.3. O prazo de início será a partir da emissão da ordem de fornecimento.

11. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

11.1 As estimativas de valor serão calculadas com base na utilização de pesquisa de preços, seguindo as diretrizes da IN SEGES/ME nº 65/2021. A empresa interessada deverá apresentar proposta financeira compatível com as necessidades do município.

12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado conforme a ordem de fornecimento e efetiva entrega dos gêneros alimentícios, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal devidamente correta.

13- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Fornecer todas as informações disponíveis sobre o objeto deste Termo de Referência.

13.2. Efetuar o pagamento mediante o recebimento pleno do objeto e apresentação da Nota Fiscal com as devidas retenções de impostos.

13.3. Prestar à CONTRATADA, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos ao objeto deste Termo de Referência, de forma a otimizar a sua entrega e atendimento aos preceitos de qualidade;

13.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

13.5. Verificar minuciosamente, a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação e recebimento;

13.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído.

13.7. Acompanhar o cumprimento das obrigações da Contratada;

13.8. Cumprir com as demais obrigações constantes no Aviso de Contratação Direta e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Responsabilizar-se integralmente pelos produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente.

14.2. Responsabilizar-se pelo efetivo fornecimento dos produtos de acordo com as especificações e prazos estabelecidos neste termo de referência e no Contrato.

14.3. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas referentes aos produtos solicitados, de natureza direta e indireta, decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus para o Município de Lamim/MG, incluídos tributos, contribuições, seguros e frete/transporte.

14.4. Fornecer especificamente o produto descrito no Contrato e solicitada na ordem de Fornecimento, sendo vedada a substituição por similares e de qualidade inferior.

14.5. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, funcionários/subordinados, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

14.6. Responsabilizar-se por possíveis indenizações relacionadas ao fornecimento dos itens ou por atos de prepostos, ou funcionários/subordinados seus, desde que relacionados ao Contrato.

14.7. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente referente aos itens fornecidos, quantitativos e especificações.

14.8. Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas pela legislação vigente, especialmente quanto às autorizações e certificados das agências e órgãos fiscalizadores/competentes.

14.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

14.10. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, em relação aos produtos perecíveis, deve a contratada comunicar imediatamente no ato de solicitação via ordem de fornecimento a impossibilidade de cumprimento dentro do prazo estipulado.

14.11. Os itens fornecidos devem atender aos padrões de qualidade acordados, garantindo a adequação ao fim que se destinam.

14.12. Os itens deverão ser entregues no endereço informado na ordem de fornecimento.

14.13. A empresa deve estar em conformidade com todas as leis, regulamentos e normas aplicáveis à sua atividade, incluindo questões fiscais, trabalhistas, ambientais e de qualidade dos produtos.

14.14. A empresa deve fornecer os itens conforme as especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento.

14.15. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

15 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

17- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:





17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

17.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

17.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

17.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

17.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.



17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

17.1.9. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – advertência;

17.1.10. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

17.1.11. Dar causa à inexecução total do contrato;

I - multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

17.1.12. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

17.1.13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

17.1.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

17.1.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

17.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.



18. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

Secretário Municipal de Administração- XXXXXXXXXXXXXXXX

19. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

19.1. O responsável pelo Gestão do contrato será o(a) xxxxxxxxxxxxxxxx.

19.2. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato será o(a) xxxxxxxxxxxxxxxx.

Lamim/MG, XX de maio de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	12617 191	MUDA COUVE-FLOR BANDEJA COM 200	BDJ	50	60,00	3.000,00
0002	29885	MUDA DE ALFACE CRESPA BDJ COM 200	bdj	100	20,00	2.000,00



0003	29886	MUDA DE ALFACE LISA BDJ COM 200	bdj	100	20,00	2.000,00
0004	29887	MUDA DE ALMEIRAO BDJ COM 200	bdj	100	25,00	2.500,00
0005	29889	MUDA DE BETERRABA BDJ COM 200	bdj	80	25,00	2.000,00
0006	29890	MUDA DE BROCOLIS BDJ COM 200	bdj	80	33,98	2.718,40
0007	12617	MUDA DE JILÓ BDJ COM 200 192	BDJ	50	25,00	1.250,00
0008	29892	MUDA DE PIMENTAO BDJ COM 200	bdj	50	84,00	4.200,00
0009	29891	MUDA DE QUIABO BDJ COM 128	bdj	50	16,00	800,00
0010	29888	MUDA DE REPOLHO BDJ COM 200	bdj	100	25,00	2.500,00

Total Geral ==> 22.968,40



ATA DE PROPOSTAS
Prefeitura Municipal de Santiago
MUNICIPIO DE SANTIAGO - CELIC
Registro de Preços Eletrônico - 177/2024 - PA Nº 16335/2024

Declarações obrigatórias

Titulo	Descricao
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - 46830 - MUDA DE ALFACE AMERICANA BANDEJA 200 UNIDADES

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
AGROFORTE COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	94.780.178/0001-46	14/11/2024 - 14:27:25	Muda de alface	Viveiros Zimmer	250	R\$60,00	R\$ 15.000,00	123/2006 Sim

0002 - 49385 - MUDA DE ALFACE AMERICANA ROXA BANDEJA 200 UNIDADES

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
Deserto								123/2006

0003 - 46828 - MUDA DE ALFACE CRESPA BANDEJA 200 UNIDADES

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
AGROFORTE COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	94.780.178/0001-46	14/11/2024 - 14:27:01	Muda de alface	Viveiro Zimmer	250	R\$52,00	R\$ 13.000,00	123/2006 Sim

0004 - 50257 - MUDA DE ALFACE CRESPA ROXA BANDEJA 200 UNIDADES

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
AGROFORTE COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	94.780.178/0001-46	14/11/2024 - 14:29:00	Muda de alface	Viveiro Zimmer	50	R\$61,00	R\$ 3.050,00	123/2006 Sim

0005 - 46829 - MUDA DE ALFACE LISA BANDEJA 200 UNIDADES

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
AGROFORTE COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	94.780.178/0001-46	14/11/2024 - 14:30:26	Muda de alface	Viveiro Zimmer	250	R\$57,00	R\$ 14.250,00	123/2006 Sim



**0006 - 47690 - MUDA DE ALFACE LISA ROXA BANDEJA 200 UNIDADES**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
AGROFORTE COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	94.780.178/0001-46	14/11/2024 - 14:31:45	Muda de alface	Viveiro Zimmer	50	R\$57,00	R\$ 2.850,00	123/2006 Sim

0007 - 46832 - MUDA DE ALFACE MIMOSA BANDEJA 200 UNIDADES

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
AGROFORTE COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	94.780.178/0001-46	14/11/2024 - 14:32:29	Muda de alface	Viveiro Zimmer	250	R\$57,00	R\$ 14.250,00	123/2006 Sim

0008 - 49384 - MUDA DE ALFACE MIMOSA ROXA BANDEJA 200 UNIDADES

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
AGROFORTE COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	94.780.178/0001-46	14/11/2024 - 14:39:09	Muda de alface	Viveiro Zimmer	50	R\$59,00	R\$ 2.950,00	123/2006 Sim

0009 - 46834 - MUDA DE ALMEIRAO BANDEJA 200 UNIDADES

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
AGROFORTE COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	94.780.178/0001-46	14/11/2024 - 14:40:05	Muda de almeirão	Viveiro Zimmer	50	R\$57,00	R\$ 2.850,00	123/2006 Sim

0010 - 52462 - MUDA DE BERINGELA BANDEJA 48 UNIDADES

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
Deserto								123/2006

0011 - 46833 - MUDA DE BETERRABA BANDEJA 200 UNIDADES

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
AGROFORTE COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	94.780.178/0001-46	14/11/2024 - 14:45:16	Muda de beterraba	Viveiro Zimmer	250	R\$57,00	R\$ 14.250,00	123/2006 Sim

0012 - 46839 - MUDA DE BROCOLIS COMUM BANDEJA 200 UNIDADES

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
Deserto								123/2006

0013 - 46840 - MUDA DE BROCOLIS HIBRIDO BANDEJA 200 UNIDADES

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
Deserto								123/2006

0014 - 47687 - MUDA DE CEBOLA BAIJA BANDEJA 200 UNIDADES

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
AGROFORTE COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	94.780.178/0001-46	14/11/2024 - 14:51:36	Muda de cebola	Viveiro Zimmer	30	R\$120,00	R\$ 3.600,00	123/2006 Sim

0015 - 47684 - MUDA DE CEBOLA ROXA BANDEJA 200 UNIDADES

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
------------	----------	------	--------	-------------------	------------	-------	-------------	----





AGROFORTE 94.780.178/0001- 14/11/2024 - Muda de cebola Viveiro Zimmer 35 R\$120,00 R\$ 4.200,00 Sim
COMERCIAL 46 14:52:50
AGROPECUARIA
LTDA

0016 - 46846 - MUDA DE CEBOLINHA BANDEJA 200 UNIDADES

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
AGROFORTE 94.780.178/0001- 27/11/2024 - Muda de cebolinha Viveiro Zimmer 40 R\$70,00 R\$ 2.800,00 Sim COMERCIAL 46 14:23:31 AGROPECUARIA LTDA								123/2006

0017 - 46835 - MUDA DE CHICORIA BANDEJA 200 UNIDADES

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
AGROFORTE 94.780.178/0001- 14/11/2024 - Muda de chicória Viveiro Zimmer 150 R\$57,00 R\$ 8.550,00 Sim COMERCIAL 46 14:55:25 AGROPECUARIA LTDA								123/2006

0018 - 49386 - MUDA DE COUVE FLOR CHINESA BANDEJA 200 UNIDADES

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
AGROFORTE 94.780.178/0001- 27/11/2024 - Muda de couve Viveiro Zimmer 30 R\$85,00 R\$ 2.550,00 Sim COMERCIAL 46 14:50:40 AGROPECUARIA LTDA								123/2006

0019 - 46842 - MUDA DE COUVE FLOR HIBRIDO BANDEJA 200 UNIDADES

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
AGROFORTE 94.780.178/0001- 27/11/2024 - Muda de couve Viveiro Zimmer 150 R\$112,00 R\$ 16.800,00 Sim COMERCIAL 46 14:24:43 AGROPECUARIA LTDA								123/2006

0020 - 46836 - MUDA DE COUVE MANTEIGA BANDEJA 200 UNIDADES

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
Deserto								123/2006

0021 - 52463 - MUDA DE MELANCIA BANDEJA 128 UNIDADES

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
Deserto								123/2006

0022 - 52464 - MUDA DE MELAO COMUM BANDEJA 128 UNIDADES

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
Deserto								123/2006

0023 - 52465 - MUDA DE MELAO HIBRIDO BANDEJA 48 UNIDADES

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
Deserto								123/2006

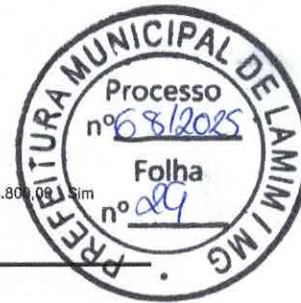
0024 - 52466 - MUDA DE MORANGA CABOTIA BANDEJA 48 UNIDADES

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
Deserto								123/2006

0025 - 48315 - MUDA DE PEPINO SALADA BANDEJA 200 UNIDADES

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
								123/2006





AGROFORTE 94.780.178/0001- 14/11/2024 - Muda de pepino Tonal Mudas 20 R\$240,00 R\$ 4.800,00 Sim
COMERCIAL 46 15:17:05
AGROPECUARIA
LTDA

0026 - 50258 - MUDA DE PIMENTA BIQUINHO BANDEJA 15 UNIDADES

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
AGROFORTE 94.780.178/0001- 14/11/2024 - Muda de pimenta Viveiros Werle 20 R\$84,00 R\$ 1.680,00 Sim COMERCIAL 46 15:20:02 AGROPECUARIA LTDA								123/2006

0027 - 48311 - MUDA DE PIMENTA CHAPÉU DE BISPO BANDEJA 48 UNIDADES

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
AGROFORTE 94.780.178/0001- 14/11/2024 - Muda de pimenta Viveiros Werle 20 R\$160,00 R\$ 3.200,00 Sim COMERCIAL 46 15:21:25 AGROPECUARIA LTDA								123/2006

0028 - 48312 - MUDA DE PIMENTA DEDO DE MOÇA BANDEJA 48 UNIDADES

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
Deserto								123/2006

0029 - 49421 - MUDA DE PIMENTAO HIBRIDO BANDEJA 48 UNIDADES

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
AGROFORTE 94.780.178/0001- 14/11/2024 - Muda de pimentão Viveiros Werle 25 R\$196,00 R\$ 4.900,00 Sim COMERCIAL 46 15:24:03 AGROPECUARIA LTDA								123/2006

0030 - 46837 - MUDA DE REPOLHO CORACAO DE BOI BANDEJA 200 UNIDADES

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
Deserto								123/2006

0031 - 46838 - MUDA DE REPOLHO HIBRIDO BANDEJA 200 UNIDADES

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
Deserto								123/2006

0032 - 46844 - MUDA DE REPOLHO ROXO BANDEJA 200 UNIDADES

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
AGROFORTE 94.780.178/0001- 27/11/2024 - Muda de repolho Tonal Mudas 20 R\$70,00 R\$ 1.400,00 Sim COMERCIAL 46 14:26:12 AGROPECUARIA LTDA								123/2006

0033 - 46843 - MUDA DE RUCULA BANDEJA 200 UNIDADES

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
AGROFORTE 94.780.178/0001- 14/11/2024 - Muda de rúcula Tonal Mudas 50 R\$57,00 R\$ 2.850,00 Sim COMERCIAL 46 15:47:26 AGROPECUARIA LTDA								123/2006

0034 - 46845 - MUDA DE SALSA BANDEJA 200 UNIDADES

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
AGROFORTE 94.780.178/0001- 14/11/2024 - Muda de salsa Tonal Mudas 50 R\$79,00 R\$ 3.950,00 Sim COMERCIAL 46 15:49:01 AGROPECUARIA LTDA								123/2006

0035 - 47689 - MUDA DE TOMATE CEREJA BANDEJA 48 UNIDADES





Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
Deserto								

0036 - 49422 - MUDA DE TOMATE CORACAO DE BOI BANDEJA 200 UNIDADES

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
Deserto								123/2006

0037 - 46848 - MUDA DE TOMATE GAUCHO BANDEJA 200 UNIDADES

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
Deserto								123/2006

0038 - 50261 - MUDA DE TOMATE HÍBRIDO COMPRIDO BANDEJA 128 MUDAS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
AGROFORTE COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	94.780.178/0001-46	27/11/2024 - 14:51:14	Muda de tomate	Tonial Mudás	30	R\$184,00	R\$ 5.520,00	Sim 123/2006

0039 - 46849 - MUDA DE TOMATE PAULISTA BANDEJA 200 UNIDADES

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
Deserto								123/2006

Critérios de desempate do processo

AGROFORTE COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Dedaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Dedaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
AGROFORTE COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	94.780.178/0001-46	60 dias

Fornecedores divulgados.

FRANCO LEONDI S. SANTOS

Pregoeiro





BRUNO ANDRES

Apoio

CARLENE MOURA VIANA

Apoio

DAIANI WINCK CHIARELLO

Apoio

VALDONES GEDEVAR PADILHA DOS SANTOS

Apoio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM**

CNPJ: 24.179.426/0001-12

Endereço: PC DIVINO ESPIRITO SANTO, 06, CENTRO, LAMIM - MG

Telefone: (31) 3754-1130 E-mail: gabinete@lamim.mg.gov.br

Exercício: 2025

Página(s): 1/1

**Cotação de Preço por Fornecedor**

Informações Gerais da Cotação de Preço

Cotação: 0042/2025**Data:** 20/02/2025**Responsável pela Pesquisa:** WELLINGTON EUSTAQUIO DE MIRANDA**Justificativa:** AQUISIÇÃO DE MUDAS DE HORTALIÇAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**Tipo de Processo:** RP - Registro de Preço**Objeto:** ---

Dados do Fornecedor

Razão Social:

CNPJ: 11.987.715/0001-04

Mult Semeios Insumos Agrícolas Ltda Me

Inscrição Estadual:

Endereço: Sítio Boa Vista

nº: SN

Bairro: Centro**Cidade:** Coimbra

UF: MG

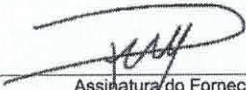
CEP: 36550-000

Tel: 32 36551965**Fax:****Email:** Semeartecoimbra@gmail.com

Dados Adicionais

Forma de Pagamento:**Prazo de Entrega:****Validade do Orçamento/Proposta:**

Nº Item	Cód.	Descrição	Marca	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	12617191	MUDA COUVE-FLOR BANDEJA COM 200	Barcelona	BDJ	50	60,00	3.000,00
002	29885	MUDA DE ALFACE CRESPA BDJ COM 200	Ariel	bdj	100	20,00	2.000,00
003	29886	MUDA DE ALFACE LISA BDJ COM 200	Luara	bdj	100	20,00	2.000,00
004	29887	MUDA DE ALMEIRAO BDJ COM 200	Chicória Lempika	bdj	100	25,00	2.500,00
005	29889	MUDA DE BETERRABA BDJ COM 200	Early Wonder	bdj	80	25,00	2.000,00
006	29890	MUDA DE BROCOLIS BDJ COM 200	Bro 68	bdj	80	35,00	2.800,00
007	12617192	MUDA DE JILÓ BDJ COM 200	Teresópolis Gigante	BDJ	50	25,00	1.250,00
008	29892	MUDA DE PIMENTAO BDJ COM 200	1634	bdj	50	90,00	4.500,00
009	29891	MUDA DE QUIABO BDJ COM 128	Santa Cruz 47	bdj	50	16,00	800,00
010	29888	MUDA DE REPOLHO BDJ COM 200	Astros Plus	bdj	100	25,00	2.500,00


Assinatura do Fornecedor



Seja bem-vindo(a), Faça login

Quem Somos Meus Pedidos

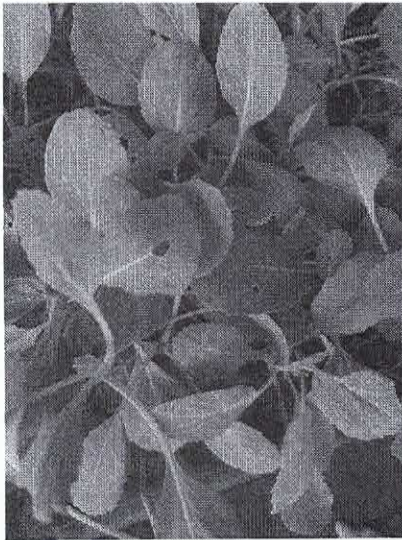
o que você procura?



HÔME FRUTAS LEGUMES VERDURAS EMPÓRIO CASA E JARDIM



HOME / CASA E JARDIM / MUDAS / MUDA DE REPOLHO (DÚZIA)



MUDA DE REPOLHO (DÚZIA)

SKU: 61604A4D11FFC

Categoria: Mudas, Casa e Jardim

PRODUTO INDISPONÍVEL

Seja o primeira a avaliar!

Unidade: Dúzia

- + DÚZIA

por R\$ 5,00

AVISE-ME

Frete e Prazo

Simule o frete e o prazo de entrega estimados para sua região:



Recomendar produto

Compartilhar 0

Curtir 0

Postar

Salvar

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Preço referente a 12 mudas de repolho

AVALIE ESTE PRODUTO

Nenhum comentário foi postado para esse produto, seja o primeiro!

CC

ATENDIMENTO

(31) 99385-7079

(31) 99385-7079 (WhatsApp)

Seg - Sex 07:30 hrs às 18 hrs. / Sab 07:30

hrs às 14 hrs / Dom 07:30 hrs às 12 hrs

alecirm@hortadohorto.com.br

REDES SOCIAIS





INSTITUCIONAL

- + Página Inicial
- + Fale Conosco
- + Mapa do Site
- + Quem Somos
- + Onde estamos
- + Indique nossa Loja

INFORMAÇÕES UTEIS

- + Como Comprar
- + Termos de Use
- + Fretes e Entrega
- + Garantia dos produtos
- + Segurança
- + Política de Frete Grátis
- + Política de Privacidade

ENDEREÇO

Rua Gustavo da Silveira, 1048 - Santa Inês,
Belo Horizonte - MG
CEP: 31080-020

FORMAS DE PAGAMENTO

CERTIFICADOS



NEWSLETTER

seu nome

seu e-mail

CADASTRAR

Horta do Horto - CNPJ: 42.524 047/0001-02

LOJA VIRTUAL CRIADA POR





Seja bem-vindo(a), Faça login

Quem Somos Meus Pedidos

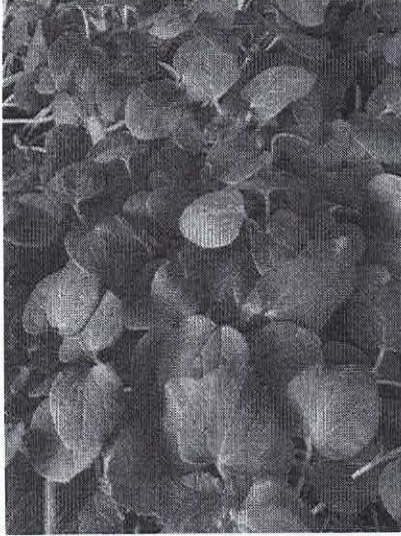
o que você procura?



HÔME FRUTAS LEGUMES VERDURAS EMPÓRIO CASA E JARDIM



HÔME / CASA E JARDIM / MUDAS / MUDA DE QUIABO (DÚZIA)



MUDA DE QUIABO (DÚZIA)

Sku: 616049701A590

Categoria: Mudas, Casa e Jardim

PRODUTO INDISPONÍVEL

Seja o primeiro a avaliar!

Unidade: Dúzia

- + DÚZIA

por R\$ 5,00

AVISE-ME

Frete e Prazo

Simule o frete e o prazo de entrega estimados para sua região:

Recomendar produto

Compartilhar

Curtir

Postar

Salvar

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Preço referente a 12 mudas de quiabo

AVALIE ESTE PRODUTO

Nenhum comentário foi postado para esse produto, seja o primeiro!

CC

ATENDIMENTO

(31) 99385-7079

(31) 99385-7079 (WhatsApp)

Seg - Sex 07:30 hrs às 18 hrs. / Sab 07:30

hrs às 14 hrs / Dom 07:30 hrs às 12 hrs

alecrim@hortadohorto.com.br

REDES SOCIAIS





INSTITUCIONAL

- + Página Inicial
- + Fale Conosco
- + Mapa do Site
- + Quem Somos
- + Onde estamos
- + Indique nossa Loja

INFORMAÇÕES ÚTEIS

- + Como Comprar
- + Termos de Uso
- + Fretes e Entrega
- + Garantia dos produtos
- + Segurança
- + Política de Frete Grátis
- + Política de Privacidade

ENDEREÇO

Rua Gustavo da Silveira, 1048 - Santa Inês,
Belo Horizonte - MG
CEP: 31080-020

FORMAS DE PAGAMENTO

CERTIFICADOS



NEWSLETTER

seu nome

seu e-mail

CADASTRAR

Horta do Horto - CNPJ: 42.524.047/0001-02

LOJA VIRTUAL CRIADA POR





Seja bem-vindo(a), Faça login

Quem Somos Meus Pedidos

o que você procura?



HÔME FRUTAS LEGUMES VERDURAS EMPÓRIO CASA E JARDIM

HOME / CASA E JARDIM / MUDAS / MUDA DE PIMENTÃO VERDE



Recomendar produto

Compartilhar

Curtir

Postar

Salvar

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Preço referente a uma muda de pimentão verde pequena

AVALIE ESTE PRODUTO

Nenhum comentário foi postado para esse produto, seja o primeiro!



MUDA DE PIMENTÃO VERDE

SKU: 5F4D967A93972

Categoria: Mudanças, Casa e Jardim

PRODUTO INDISPONÍVEL

Seja o primeiro a avaliar!

Unidade: un

- + UN

por R\$ 5,00

AVISE-ME

Frete e Prazo

Simule o frete e o prazo de entrega estimados para sua região:

ATENDIMENTO

(31) 99385-7079

(31) 99385-7079 (WhatsApp)

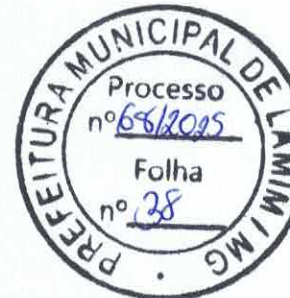
Seg - Sex 07:30 hrs às 18 hrs. / Sab 07:30

hrs às 14 hrs / Dom 07:30 hrs às 12 hrs

alecrist@hortadohorto.com.br

REDES SOCIAIS





INSTITUCIONAL

- + Página Inicial
- + Fale Conosco
- + Mapa do Site
- + Quem Somos
- + Onde estamos
- + Indique nossa Loja

INFORMAÇÕES ÚTEIS

- + Como Comprar
- + Termos de Uso
- + Fretes e Entrega
- + Garantia dos produtos
- + Segurança
- + Política de Frete Grátis
- + Política de Privacidade

ENDEREÇO

Rua Gustavo da Silveira, 1048 - Santa Inês,
Belo Horizonte - MG
CEP: 31080-020

FORMAS DE PAGAMENTO

CERTIFICADOS



NEWSLETTER

seu nome

seu e-mail

CADASTRAR

Horta do Horto - CNPJ: 42.524.047/0001-02

LOJA VIRTUAL CRIADA POR





Seja bem-vindo(a), Faça login

Quem Somos Meus Pedidos

o que você procura?



HOME FRUTAS LEGUMES VERDURAS EMPÓRIO CASA E JARDIM





MUDA DE JILÓ (UN)

Sku: 5CA3AC62A7205665_
Categoria: Mudas, Casa e Jardim

Seja o primeiro a avaliar!

Unidade: un

- + UN

por R\$ 5,00

ADICIONAR



Recomendar produto

Compartilhar 0

Curtir 0

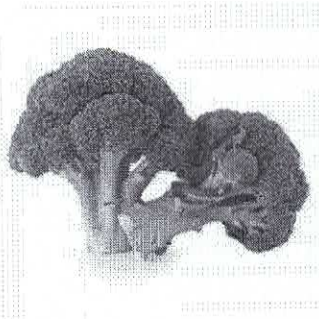
Postar

Salvar

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

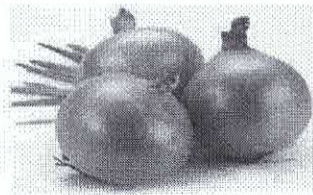
Preço referente a uma muda de jiló.

PRODUTOS RELACIONADOS



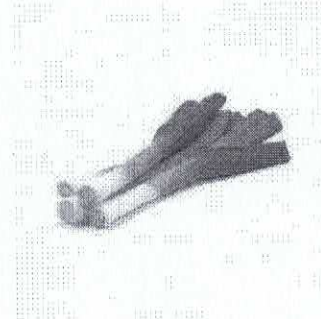
BRÓCOLIS NINJA (UN)

por R\$ 10,00



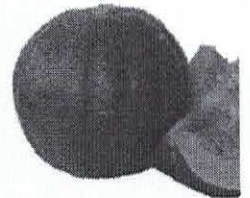
CEBOLA AMARELA (KG)

por R\$ 10,00



ALHO PORÓ (UN)

por R\$ 10,00



ABÓBORA MORANGA

a partir de R\$ 4,00
até R\$ 8,00

AVALIE ESTE PRODUTO

Nenhum comentário foi postado para esse produto, seja o primeiro!

CC

INSTITUCIONAL

- + Página Inicial
- + Fale Conosco
- + Mapa do Site
- + Quem Somos
- + Onde estamos
- + Indique nossa Loja

INFORMAÇÕES ÚTEIS

- + Como Comprar
- + Termos de Uso
- + Fretes e Entrega
- + Garantia dos produtos
- + Segurança
- + Política de Frete Grátis
- + Política de Privacidade

ATENDIMENTO

(31) 99385-7079
(31) 99385-7079 (WhatsApp)
Seg - Sex 07:30 hrs às 18 hrs. / Sab 07:30
hrs às 14 hrs / Dom 07:30 hrs às 12 hrs
alecrim@hortadohorto.com.br

REDES SOCIAIS



ENDEREÇO

Rua Gustavo da Silveira, 1048 - Santa Inês,
Belo Horizonte - MG
CEP: 31080-020

FORMAS DE PAGAMENTO

CERTIFICADOS



NEWSLETTER

seu nome

seu e-mail

CADASTRAR

Horta do Horto - CNPJ. 42.524.047/0001-02

LOJA VIRTUAL CRIADA POR



Buscar produtos, marcas e muito mais...



Informe seu CEP

Categorias Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato

Voltar à lista

Confira o envio para o seu endereço

Inclua seu CEP para verificar os custos e prazos de entrega precisos na busca.

Incluir CEP Mais tarde

Cultivos e Acessórios > Plantas, Semeadura e Cultivo >

Novo | +25 vendidos

100 Sementes De Brocoli Ramoso Raab - Coleita Em 45 Dias!

4.7 ★★★★★ (3)

R\$ 16⁹⁹

Ver os meios de pagamento

O que você precisa saber sobre este produto

- Unidades por kit: 1
- Formato de venda: Unidade
- Peso da unidade: 100 mg
- Unidades por embalagem: 100

Ver características



Chegará entre quarta-feira e c feira

Mais formas de entrega

Retire entre quarta-feira e qui em uma agência Mercado Livr

Ver no mapa

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (+10)

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Vendido por PLANTAMUNDO MercadoLíder | +10mil vendas

Devolução grátis. Você tem 30 partir da data de recebimento

Compra Garantida, receba o p que está esperando ou devolv dinheiro.

Produtos relacionados

Patrocinado



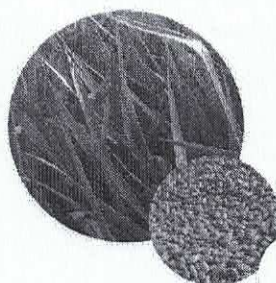
Sementes Braquiária Decumbens Basilisk Incrustad...

R\$ 70 R\$ 59⁵⁰ 15% OFF



1.000.000 Sementes De Cenoura Híbrida Verano Balde...

R\$ 6.544 R\$ 6.733 3% OFF em 10x R\$ 673,36 sem juros Frete grátis



Sementes Braquiária Incrustada 3kg (decumbens)

R\$ 70 R\$ 59⁵⁰ 15% OFF

Vendido por PLANTAMUNDO +1000 Produtos

MercadoLíder Gold É um dos melhores do site!

+10mil Vendas concluídas Oferece um bom atendimento E processo

Ver mais produtos do vendi

Meios de pagamento

Linha de Crédito

Cartões de crédito Pague em até 12x!

Cartões de débito

Pix

Boleto bancário

Produtos do vendedor

20 Sementes De Morango Gigante Frutas Fruta Para Mudas

R\$ 16⁹⁹ 12x R\$ 1,66

20 Sementes De Pepino Branco Para Cultivo - Raro E Delicioso

R\$ 16⁹⁹ 12x R\$ 1,66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM**

CNPJ: 24.179.426/0001-12

Endereço: PC DIVINO ESPIRITO SANTO, 06, CENTRO, LAMIM - MG

Telefone: (31) 3754-1130 E-mail: gabinete@lamim.mg.gov.br

Exercício: 2025

Página(s): 1/1

**Cotação de Preço por Fornecedor**

Informações Gerais da Cotação de Preço

Cotação: 0042/2025

Data: 20/02/2025

Responsável pela Pesquisa: WELLINGTON EUSTAQUIO DE MIRANDA

Justificativa: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE HORTALIÇAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Tipo de Processo: RP - Registro de Preço

Objeto: -----

Dados do Fornecedor

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

n°:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

Fax:

Email:

Dados Adicionais

Forma de Pagamento:

Prazo de Entrega:

Validade do Orçamento/Proposta:

Nº Item	Cód.	Descrição	Marca	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	12617191	MUDA COUVE-FLOR BANDEJA COM 200		BDJ	50	62,00	
002	29885	MUDA DE ALFACE GRESPA BDJ COM 200		bdj	100	22,00	
003	29886	MUDA DE ALFACE LISA BDJ COM 200		bdj	100	22,00	
004	29887	MUDA DE ALMEIRAO BDJ COM 200		bdj	100	25,00	
005	29889	MUDA DE BETERRABA BDJ COM 200		bdj	80	25,00	
006	29890	MUDA DE BROCOLIS BDJ COM 200		bdj	80	37,00	
007	12617192	MUDA DE JILÓ BDJ COM 200		BDJ	50	27,00	
008	29892	MUDA DE PIMENTAO BDJ COM 200		bdj	50	92,00	
009	29891	MUDA DE QUIABO BDJ COM 128		bdj	50	18,00	
010	29888	MUDA DE REPÓLHO BDJ COM 200		bdj	100	27,00	

Assinatura do Fornecedor
 CNPJ: 50.588.145/0001-03
 SUPERLAMINENSE LTDA LAMIM




PEDIDO DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

Ao Ilm^o Sr. Ricardo Alberto de Souza Paiva
Agente de Contratações

Para que seja autorizada a instauração de procedimento licitatório formalizado pela Sra. Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para **CONTRATAÇÃO DIRETA DE MUDAS DE HORTALIÇAS E LEGUMES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG**, o Setor de Licitações deverá solicitar do Departamento de Contabilidade pronunciamento quanto à dotação por conta da qual correrá a despesa e ainda a observância dos dispositivos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000, bem como o Setor de Finanças, para programar o recurso financeiro.

Após observados e anexados as referidas declarações, os autos desse procedimento deverão retornar a mim, para que seja avaliada a possibilidade de abertura ou não do procedimento Licitatório.

Lamim, 14 de maio de 2025.


Waldiney de Souza Campos
Prefeito Municipal



SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES CONTÁBIL E FINANCEIRA

Ao Setor de Contabilidade

Tendo em vista o despacho proferido pelo Prefeito Municipal para instauração de Procedimento licitatório em atendimento à requisição da Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, solicito de V. Sa. Informação se existem consignadas, no Orçamento de 2025, Dotações Orçamentárias bem como, se seus saldos são suficientes para cobrir o valor de referência que é parte integrante deste procedimento.


Também, solicito que informe o Impacto financeiro da despesa com o objeto desta licitação no anexo de metas fiscais, indicação da forma de pagamento e sua inclusão na programação financeira da Prefeitura conforme os dados abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DE MUDAS DE HORTALIÇAS E LEGUMES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG.

Valor total estimado: R\$ 22.968,40 (Vinte e dois mil e novecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

Na oportunidade, lembramos que os valores estimados da despesa encontram-se referenciados em documentos integrantes deste procedimento.

Lamim, 14 de maio de 2025.


Ricardo Alberto de Souza Paiva
Agente de Contratações



DECLARAÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Tendo em vista a requisição feita pelo Agente de Contratações desse Município e em atendimento aos dispositivos contidos na Lei Federal 14.133/2021, informo a seguir a dotação do orçamento de 2025, para que o setor de licitações possa dar continuidade ao processo licitatório que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DIRETA DE MUDAS DE HORTALIÇAS E LEGUMES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG.**

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
3.3.90.30.00.2.05.01.20.606.0008.2.0034	1.500.000	MANUTENÇÃO DA SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Na oportunidade informo ainda, que as respectivas despesas atendem ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000, uma vez que, foi considerado o impacto na execução orçamentária e também está de acordo com a previsão do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício.

Lamim, 14 de maio de 2025.

Eder Giovane Vieira
Contador

CRM: MG-124292/0-2



DECLARAÇÃO
RECURSOS FINANCEIROS

Declaro perante o Serviço de Licitações da Prefeitura Municipal de Lamim/MG, em atendimento aos dispositivos da Lei Federal 14.133/2021 que, para realização do procedimento licitatório, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DIRETA DE MUDAS DE HORTALIÇAS E LEGUMES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG**, foi verificado o impacto financeiro da despesa no Anexo de Metas Fiscais, ainda foi incluído na programação financeira da Prefeitura Municipal e nossa indicação para a forma de pagamento é até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da efetiva prestação do serviço.

Lamim, 14 de maio de 2025.

Marco Túlio P. Nogueira

Marco Túlio Pereira Nogueira
Tesoureiro



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Exm. Sr. Waldiney de Souza Campos
Prefeito Municipal
Lamim/MG

Senhor Prefeito Municipal,

Conforme demanda oferecida pela Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para a realização de Processo Licitatório, venho à presença de V. Excia. Solicitar que seja autorizada a abertura de Licitação para **CONTRATAÇÃO DIRETA DE MUDAS DE HORTALIÇAS E LEGUMES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG.**

Informo ainda, que o objeto e a despesa se enquadram nas exigências da Lei 14.133/2021, conforme demonstrado nos documentos anexos.

Lamim, 13 de maio de 2025.



Ricardo Alberto de Souza Paiva
Agente de Contratação



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA

Tendo em vista a solicitação encaminhada pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para abertura de procedimento licitatório que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DIRETA DE MUDAS DE HORTALIÇAS E LEGUMES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG.**

Tendo em vista, as documentações acostadas aos autos nessa etapa de inicial e observando que o Departamento de Contabilidade encaminhou as Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira,

DEFIRO a abertura de procedimento licitatório como requerida, nos termos da Legislação pertinente em vigor.

Fica o Agente de Contratação do Município notificado para autuar o referido procedimento, bem como a condução do Processo a partir desse despacho nos termos da lei.

Lamim, 14 de maio de 2025.

Waldiney de Souza Campos
Prefeito Municipal
Lamim/MG



DIÁRIO

OFICIAL

Lamim, 28 de fevereiro de 2025

Art.8º- Os comerciantes e/ou pessoas físicas autorizados/credenciados deverão, obrigatoriamente, sujeitarem-se às normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária Municipal, utilizando-se principalmente, quando do atendimento ao público, vestimentas adequadas, gorros e/ou redes de proteção para cabelos;

Art.9º- Os estabelecimentos deverão estar com todos os equipamentos de uso e instalação elétrica em perfeito estado de conservação e de acordos com as normas legais;

Art.10º- Caso os estabelecimentos, ainda que munidos de Alvará concedido pela Prefeitura Municipal de Lamim, sejam impedidos de funcionar por ordem do Corpo de Bombeiros e/ou da Vigilância Sanitária, não serão ressarcidos os valores pagos pela obtenção do respectivo Alvará;

Art.11º- Os Alvarás concedidos não poderão, a qualquer título, ser transferidos a terceiros, sob pena, de cassação, fechamento imediato do estabelecimento e, também, das sanções previstas em Lei;

Art.12º- Todos os estabelecimentos e barracas licenciadas através do presente Decreto poderão funcionar impreterivelmente até as 03:59h e, ainda, deverão colocar os lixos para a coleta, devidamente embalados em sacos plásticos, na parte da manhã, das 04:00h às 07:00h de cada dia. Ficam também obrigados a colocar, em cada local de funcionamento, cestos ou latas para o depósito de lixo a manter a limpeza interna, a fim de proporcionar o consumo de alimentos de boa qualidade, acatando as exigências da fiscalização municipal;

Art.13º- O valor a ser pago para obtenção do Alvará provisório é aquele fixado por meio da Legislação Municipal;

Art.14º- A concessão do Alvará provisório aos estabelecimentos será feita de acordo com a ordem de entrada dos requerimentos na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

Art.15º- O agente infrator será advertido pela autoridade fiscal e/ou policial e, na reincidência, terá o Alvará de funcionamento, se possuir, cassado e suspenso suas atividades durante a comemoração do Carnaval/2025 sendo-lhe imposta a pena de multa, nos termos da legislação municipal em vigor, bem como apreensão do(s) produto(s) com a entrega após o período compreendido neste Decreto;

Art.16º- A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo conjuntamente com a Secretaria de Saúde vem nomear como Fiscais Municipais os Agentes de Vigilância Sanitária para atuar durante o Carnaval/2025, devendo os mesmos atuarem dentro das normas vigentes, portando os crachás de identificação;

Art.17º- Fica proibido o trânsito de veículos não autorizados no espaço de realização do Carnaval/2025 e na área do entorno, salvo permitido pela Autoridade competente;

Art.18º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Lamim, 27 de fevereiro de 2025.

Waldiney de Souza Campos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 035/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO E DE MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA A CONDUÇÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LAMIM.

O Prefeito Municipal de Lamim – MG, no uso de suas atribuições e permissões legais, conferidas pelo inciso IX do artigo 87 Lei Orgânica Municipal, e nos termos dos § 2º e 3º do artigo 8º da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr. Ricardo Alberto de Souza Paiva para exercer a Função Pública de Pregoeiro da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Lamim-MG;

Art.2º. Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Equipe de Apoio, que tem como atribuição o exercício das funções auxiliares na condução dos processos licitatórios da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Lamim:

- a) José Eustáquio Nogueira Rodrigues;
- b) TAINARA FÁTIMA DE OLIVEIRA;
- c) VANDERLEIA DA PENHA MIRANDA

Art.3º. Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão de Contratação para condução e análise dos processos Licitatórios, da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Lamim:

- a) Livia Beatriz Nogueira
- b) Alessandra Márcia do Reis
- c) Jaqueline Aparecida Gonçalves

Art.3º. É assegurado aos membros da Equipe de Apoio e contratação de que trata esta Portaria, direito a gratificação pelo exercício da função, conforme previsto em Lei Complementar Municipal.



TERMO DE AUTUAÇÃO

Tendo em vista a autorização do Exm^o Prefeito Municipal, para realização de Licitação para atendimento da requisição do Secretário de Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, na qualidade de Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de Lamim/MG, **AUTUO** a presente Licitação com a seguinte numeração:


PROCESSO LICITATÓRIO: 68/2025
MODALIDADE: DISPENSA PRESENCIAL
NÚMERO DA MODALIDADE: 25/2025
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DIRETA DE MUDAS DE HORTALIÇAS E LEGUMES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG.**

Verifica-se que o processo encontra-se devidamente instruído com todas as documentações necessárias e obrigatórias como prevê a Lei Federal 14.133/2021;

Verifica-se também, robusta motivação e justificativa para a formalização do Processo de Dispensa.

Concluimos por fim, pela legalidade da contratação almejada e submetemos o presente à autoridade superior, a Assessoria Jurídica e ao Controle Interno para suas ponderações na forma da Lei Federal 14.133/21.

Lamim, 14 de maio de 2025.


Ricardo Alberto de Souza Paiva
Agente de Contratação



ENCAMINHAMENTO À ASSESSORIA JURÍDICA

À Assessoria Jurídica
Lamim/ MG

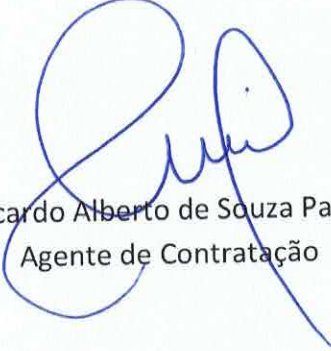
Prezado Assessor Jurídico,

Encaminhamos o presente procedimento Licitatório para manifestação jurídica, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

Informo, tratar-se do Processo Licitatório nº 68/2025 na modalidade DISPENSA PRESENCIAL: nº 25/2025, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DIRETA DE MUDAS DE HORTALIÇAS E LEGUMES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG.**

Valor total estimado: R\$ 22.968,40 (Vinte e dois mil e novecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

Lamim, 14 de maio de 2025.


Ricardo Alberto de Souza Paiva
Agente de Contratação



PARECER JURÍDICO REFERENCIAL DISPESA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

BASE LEGAL: Art. 75, INC.II, da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2025

DISPENSA Nº 25/2025

ASSUNTO: POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR.

OBJETO: Contratação direta de empresa para aquisição de mudas hortaliças e legumes para atender as demandas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Lamim/MG.

1- RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual, cujo objeto é a Contratação direta de empresa para aquisição de mudas hortaliças e legumes para atender as demandas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Lamim/MG.

Vieram os autos do processo licitatório instruídos com seguintes documentos necessários para deflagração do feito: Estudo Técnico Preliminar- ETP, Termo de referência, minuta do aviso de dispensa, minuta do instrumento de contrato, autorização contábil, disponibilidade financeira e autorização da autoridade competente .

É o sucinto relatório dos documentos inseridos no processo licitatório enviado para análise à esta assessoria jurídica. Passo a opinar.

2- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1 - DA ANÁLISE JURÍDICA:

A presente manifestação jurídica, solicitada pelo Setor de Licitações do Município, tem como objetivo analisar os trâmites e documentos relacionados ao procedimento licitatório em epígrafe.

Trata-se de um ato ínsito à fase preparatória da licitação, cujo fundamento está previsto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõem:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o



órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I – apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II – redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Posto isto, vale registrar que o presente parecer toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data no requerimento anexo. Incumbe à este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo imiscuir-se na conveniência ou na oportunidade dos atos praticados no âmbito do requerente nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa envolvidos no objeto/serviço solicitado pelo órgão demandante, mas aos aspectos jurídicos intrínsecos ao procedimento, motivo pelo qual os documentos apresentados no presente memorando terão seus conteúdos considerados como verossímeis, sem prejuízo de eventual apuração de responsabilidade caso não reflitam no real atendimento do interesse público.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle da legalidade administrativa dos atos a serem praticados, apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, **para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.**

Importante repisar quediante da exclusão da análise técnica, ainda que sobre estes realize eventualmente sugestões de atuação, se adotará a premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis.

O exame desta Assessoria Jurídica se dá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto



municipal n.º 1.516/2024, e demais normas pertinentes à espécie, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de competência do cargo, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.

O dever de licitar é expresso no inciso XXI do art. 37 da Constituição de 1988, vejamos:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte :

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento

Com efeito, de acordo o Supremo Tribunal Federal, a Licitação Pública possui um objetivo duplo - a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e a garantia ao administrado de sua concorrência à contratação pretendida em igualdade de condições. Vejamos:

"A licitação é um procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia. Está voltada a um duplo objetivo: o de proporcionar à administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso - o melhor negócio - e o de assegurar aos administrados a oportunidade de concorrerem, em igualdade de condições, à contratação pretendida pela administração. (...) Procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia, a função da licitação é a de viabilizar, através da mais ampla disputa, envolvendo o maior número possível de agentes econômicos capacitados, a satisfação do interesse público. A competição visada pela licitação, a instrumentar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, impõe-se seja desenrolada de modo que reste assegurada a igualdade (isonomia) de todos quantos pretendam acesso às contratações da administração. A conversão automática de permissões municipais em permissões intermunicipais afronta à igualdade - art. 5º -, bem assim o preceito veiculado pelo art. 175 da CB. (...) Afronta ao princípio da isonomia, igualdade entre todos quantos pretendam acesso às contratações da administração. [ADI 2.716, rei. min. Eros Grau, j. 29-11-2007, P,D]Ede 7-3-2008.]"

Feita essas breves considerações, passa-se à análise propriamente dita do procedimento licitatório.

2.2 - DA MODALIDADE APLICADA:

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra, ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.



Sendo assim, o legislador constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso II, elenca como dispensável a licitação para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023). Vigência:

Segundo o Decreto Federal nº 12.343/2024 que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o limite aplicável às aquisições derivadas de contratações consubstanciadas no mencionado art. 75, II passou a ser R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Ou seja, nas compras em que o valor não ultrapasse o importe de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), a licitação passou a ser dispensável à Administração Pública dos entes federativos, de todos os Poderes.

Destarte, a fim de se cumprir o disposto do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, o legislador derivado exigiu que os processos de dispensa de licitação sejam formalizados, no que couber, com os elementos requeridos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Assim, uma vez iniciado o processo de dispensa de licitação através da Lei nº 14.133 de 2021, o mesmo deverá, em sua totalidade obedecer os requisitos impostos pela modalidade de licitação escolhida.



Feita essas considerações passamos a análise dos documentos acostados no processo administrativo licitatório.

2.3- DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

Consta nos autos do processo as justificativas para contratação consiste ao objeto acima relatado a ser realizada pelo Município de Lamim/MG.

Desta forma, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, face ao interesse público de atender as necessidades do Município.

Quanto à justificativa de preço, é essencial para comprovar que o preço ajustado é compatível com o valor praticado pelo mercado, quer seja em qualquer procedimento licitatório, procedimento de contratação ou ainda nas contratações diretas, dispensáveis ou inexigíveis, conforme dispõe o artigo 23 da Lei 14.133/2021.

Foi utilizado para cotação de preço deste processo licitatório a base da realização de cotação junto a fornecedores, conforme orçamentos acostado aos autos do processo licitatório.

Verifica-se que foram acostados nos autos do processo todas as propostas de preços recebidas na administração pelos fornecedores que almejam participar do certame licitatório. Neste sentido deve ser publicado o aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial do município, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para seleção da melhor proposta, conforme disposto no §2º do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Nada obstante, a despeito dos orçamentos coletados, sugere-se que sejam observados os parâmetros correlatos à menção do preço unitário e global.

Concluindo, vê-se, assim, que o Município realizou cotação de preços, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21. Deverá assim demonstrar, também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação. Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas.

No que se refere ao Estudo Técnico Preliminar, conforme artigo 72, inciso I da Lei de Licitações e Decreto Municipal nº 1.516/2024 em seu artigo art. 3º que a elaboração dos ETP- Estudo Técnico Preliminar não será obrigatória nos casos em que a contratação de obras, serviços, compras e aluguéis, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, independentemente da forma de contratação.



Após essas considerações concluo que o processo licitatório encontra-se dentro dos parâmetros legais, e que estão preenchidos os requisitos previstos na Lei de Licitações.

2.4- DA MINUTA DO CONTRATO:

A minuta do contrato administrativo está de acordo com as regras previstas pelo art. 92 da Lei nº 14.133/2021, contendo as cláusulas contratuais relacionadas no corpo da minuta da seguinte forma: cláusula referente ao objeto; vigência, entrega, prazos e critérios de aceitação do objeto; do valor; pagamento; dotação orçamentária, execução do contrato, encargos das partes, do reajuste; obrigações das partes; penalidades; rescisão contratual; vedações; sanções administrativas, fiscalização e acompanhamento; alteração do contrato, aumento ou supressão, rescisão contratual, da legislação e foro.

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no aviso de dispensa de licitação.

No que tange às penalidades verifica-se que as previsões contidas tanto no instrumento convocatório como na minuta do contrato apresentam penalidade desconformes àquelas tratadas pela Lei Federal de nº 14.1333/2021, pelo que, a bem da legalidade do processo se sugere que seja procedida a reprodução das penalidade previstas na lei de referência nos mencionados instrumentos.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura.

3- CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica entende pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, conquanto que observadas as considerações dispostas no tópico acima, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.



Portanto, entendemos que o processo atende as exigências contidas na Lei 14.133/2021 contidas no processo administrativo, a luz das disposições legais aplicáveis à espécie, não se constatou impropriedades, considerando, pois, regulares sob o aspecto formal.

Remeta-se os autos à autoridade competente para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

Ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência.

Recomendando-se que a comissão de contratação observe as disposições legais pertinentes às demais fases do processo licitatório, recomenda-se à publicação do aviso de dispensa no diário oficial do Município, no site oficial da Municipalidade, em jornal de grande circulação, bem como no PNCP, conforme o caso, para que seja respeitado o princípio na publicidade e para que eventuais interessados em participar, possam ter acesso ao aviso de dispensa de licitação e seus anexos.

Sugere-se, por fim, que seja o processo devidamente autuado pelos agentes competentes nos termos da lei.

Portanto, não se verificam óbices jurídicos ao prosseguimento do processo licitatório, pelo que assim opina-se pelo prosseguimento do certame.

É o parecer, salvo melhor Juízo.

Lamim/MG, 15 de maio de 2025.

CAROLINA BATISTA
GONCALVES:09783
388630

Assinado de forma digital
por CAROLINA BATISTA
GONCALVES:0978338863
0

Carolina Batista Gonçalves
OAB/MG -149.135
Assessoria Jurídica



DIÁRIO

OFICIAL

Lamim, 21 de maio de 2025



SUMÁRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....1
EXTRATOS DE LICITAÇÃO.....1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2025 – DISPENSA PRESENCIAL 22/2025

A Prefeitura Municipal de Lamim torna público que fará realizar licitação, na modalidade Dispensa Presencial cujo objeto é CONTRATAÇÃO DIRETA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA HABILITADA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE INCÊNDIO E PÂNICO A SER INSTALADO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LAMIM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

Início para cadastro da proposta: dia 22/05/2025 às 07:00hs (horário de Brasília)

Data e hora de término do recebimento de proposta: 26/05/2025 às 17:00hs (horário de Brasília);

Data e hora de início da fase de lances: 27/05/2025 às 09:00hs (horário de Brasília)

A integra do Aviso de Dispensa do referido processo, encontra-se disponibilizado no site oficial do Município de Lamim/MG, na aba de Licitações. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação, pelo email licitacao@lamim.mg.gov.br ou pelo telefone 0800 012 3344 no horário das 07h00min às 16h00min horas.

Lamim, 21 de maio de 2025.

Ricardo Alberto de Souza Paiva

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2025 – DISPENSA PRESENCIAL 24/2025

A Prefeitura Municipal de Lamim torna público que fará realizar licitação, na modalidade Dispensa Presencial cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TESTES RÁPIDOS DE COVID E DENGUE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAMIM/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

Início para cadastro da proposta: dia 22/05/2025 às 07:00hs (horário de Brasília)

Data e hora de término do recebimento de proposta: 26/05/2025 às 17:00hs (horário de Brasília);

Data e hora de início da fase de lances: 27/05/2025 às 14:00hs (horário de Brasília)

A integra do Aviso de Dispensa do referido processo, encontra-se disponibilizado no site oficial do Município de Lamim/MG, na aba de Licitações. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação, pelo email licitacao@lamim.mg.gov.br ou pelo telefone 0800 012 3344 no horário das 07h00min às 16h00min horas.

Lamim, 21 de maio de 2025.

Ricardo Alberto de Souza Paiva

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2025 – DISPENSA PRESENCIAL 25/2025

A Prefeitura Municipal de Lamim torna público que fará realizar licitação, na modalidade Dispensa Presencial cujo objeto é CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE HORTALIÇAS E LEGUMES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE LAMIM/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

Início para cadastro da proposta: dia 22/05/2025 às 07:00hs (horário de Brasília)

Data e hora de término do recebimento de proposta: 26/05/2025 às 17:00hs (horário de Brasília);

Data e hora de início da fase de lances: 28/05/2025 às 09:00hs (horário de Brasília)

A integra do Aviso de Dispensa do referido processo, encontra-se disponibilizado no site oficial do Município de Lamim/MG, na aba de Licitações. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação, pelo email licitacao@lamim.mg.gov.br ou pelo telefone 0800 012 3344 no horário das 07h00min às 16h00min horas.

Lamim, 21 de maio de 2025.

Ricardo Alberto de Souza Paiva

Agente de Contratação

WALDINEY DE
SOUZA
CAMPOS:033687556
84

Assinado de forma digital
por WALDINEY DE SOUZA
CAMPOS:03368755684
Dados: 2025.05.21
16:32:00 -03'00'



PROCESSO Nº 68/2025

DISPENSA Nº 25/2025

**TIPO DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR ITEM
ESPECIFICAÇÕES**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

O município de **Lamim/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 24.179.426/0001-12, estabelecido na Praça Divino Espírito Santo, nº 06, Centro, CEP 36.455-000, torna público QUE REALIZARÁ DISPENSA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 134/2023 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Presencial será realizado exclusivamente na sede da Prefeitura Municipal de LAMIM/MG ou enviadas para o email licitacao@lamim.mg.gov.br.

As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser entregues na sala do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Lamim/MG ou no email licitacao@lamim.mg.gov.br. nos horários indicados a seguir:

- 1 – Início para cadastro da proposta: dia 22/05/2025 às 07:00hs (horário de Brasília)
- 2 – Data e hora de término do recebimento de proposta: 26/05/2025 às 17:00hs (horário de Brasília);
- 3 – Data e hora de início da fase de lances: 27/05/2025 às 09:00hs (horário de Brasília);
- 4 – A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelos interessados em participar do certame, por email, sendo ele o licitacao@lamim.mg.gov.br ou presencialmente na sala do setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de LAMIM/MG, situada na Praça Divino Espírito Santo, nº 06, Centro, CEP 36.455-000, em até 48h antes do término do recebimento de proposta.

DA JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO PRESENCIAL

Nada obstante a preferência legislativa pela realização de licitações na forma eletrônica, tal qual previsto no § 2º do art. 17 da Lei 14.133/2021, **“as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo”**.

Embora a modalidade eletrônica seja a modalidade de licitação preferencial, adotamos a modalidade presencial, para aquisição de bens e serviços, por diversas razões dentre elas:

- 1- A Dispensa presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos, assim como a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.
- 2- A opção pela modalidade presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes,



diminuindo desta forma os custos no próprio fornecimento dos produtos/prestação de serviços. A natureza do objeto que está sendo licitado pela administração pública capaz de ser atendida por uma empresa vencedora do certame que esteja situada há quilômetros de distância do Município de Lamim, poderá onerar os custos com transporte, estadia, alimentação dentre outros o que, onerará o custo da prestação do serviço, fator este que pode inviabilizar a logística e onerar ainda mais os custos finais da administração pública municipal.

- 3- Neste sentido, os Municípios e sem acesso adequado à Internet, em localidades onde a conectividade é limitada, a realização eletrônica pode comprometer a participação de fornecedores, reduzindo a competitividade do processo. Aquisições Regionais e de Pequeno Porte, para compras de menor valor ou contratações locais, a modalidade presencial atende bem à necessidade, evitando custos de implementação de plataforma e permitindo uma logística mais acessível.
- 4- Ademais, há de considerar, ainda, as estruturas tecnológicas que são necessárias para a execução de um certame digital, quais sejam:
 - (i) sinal de internet fluido e de qualidade incapaz de sustentar as plataformas de licitação eletrônica, e a elevada troca de dados entre licitantes e administração pública (fato este deficitário no Município de Lamim face as constantes e corriqueiras interrupções de sinais de telefonia e internet);
 - (ii) Profissional capacitado para operar a plataforma Eletrônica de licitação para fins de realização do processo licitatório. Aqui oportuno considerar a recente assunção da equipe de governo ao mandato e a necessidade de prazo para adequação de pessoal e operacional da equipe para adequação e ambientação ao sistema informatizado, face as necessidades urgentes de contratação da Administração Pública.
 - (iii) Estrutura operacional e de equipamentos necessários à realização e acompanhamento dos processos licitatórios eletrônicos. Atualmente o Município não conta com um quantitativo de maquinário -computadores- suficiente à prestação de serviços informatizados, não havendo, inclusive maquinário condizente à capacidade, velocidade e memória para suportar a instalação de sistemas e acessos necessários à realização do certame em sua modalidade eletrônica.
- 5- Em resumo, justifica-se a necessidade de realizar os processos licitatórios no formato presencial, em face da existência de particularidade singular no tocante ao apoio logístico no município de Lamim, bem como a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação do objeto do certame.

Acrescenta-se que à utilização da forma presencial no presente Pregão encontra respaldo ao previsto no artigo 176 da Lei 14.133/2021 que dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Lamim, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;



Pelo que se vê a utilização de certame na forma presencial, que utilizamos não é modalidade extinta e nem revogada. Ou seja, a opção pela sua forma presencial é indubitavelmente permitida pela legislação pertinente, haja vista que o predito dispositivo apenas estabelece a preferência pela forma Eletrônica, e não sua obrigatoriedade, e sendo que a modalidade Presencial, além de mais prática, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, dado que será resguardada a lisura do certame conquanto que a sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo”.

Eis portanto, por justificada a inviabilidade da utilização da forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Dispensa Presencial.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a **CONTRATAÇÃO DIRETA DE MUDAS DE HORTALIÇAS E LEGUMES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.
- 1.2. A contratação ocorrerá por item, conforme tabela constante no anexo I, Termo de Referência.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL.

- 2.1. Poderão participar desta Dispensa Presencial pessoa física ou jurídica cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação direta.
- 2.2.- DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:
 - 2.2.1. A participação na presente disputa é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 2.2.2- A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - 2.2.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16, da Lei 14.133/2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006, e de seu regulamento, Decreto Federal n.º 8.538/2015.

3. INGRESSO NA DISPENSA PRESENCIAL E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.

- 3.1. O interessado, pessoa física ou jurídica, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará sua proposta de preço (Anexo III) para o e-mail licitacao@lamim.mg.gov.br ou a protocolará na sala do setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de LAMIM/MG, situada na Praça Divino Espírito Santo, nº 06, Centro, CEP 36.455-000, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.3. Ao ofertar seu lance ou proposta de preço, as pessoas físicas interessadas deverão acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à



Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração, nos termos do art. 44 do Decreto Municipal nº 1.332/2023.

3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do interessado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir das 09:00min (nove horas) da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta para apreciação das propostas apresentadas e realização da fase lances públicos e sucessivos.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os interessados deverão formular lances exclusivamente em sessão, por meio de seu representante legal ou procurador devidamente habilitado.

4.3. O interessado somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado.

4.4. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances em ordem crescente de classificação.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio para o e-mail licitacao@lamim.mg.gov.br da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação elencados a seguir serão solicitados do fornecedor mais bem classificado com sua proposta, devendo ser apresentados na própria sessão ou em até 24 horas para o e-mail licitacao@lamim.mg.gov.br.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União -TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>), Acórdão nº 1793/2011-Plenário.

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impedidas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no



Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3.8. Documento de Identificação com foto e CPF, para os interessados pessoa física.

6.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), exceto no caso de participação de pessoa física;

6.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.4.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.4.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



6.5.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datada dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão, exceto para o participante pessoa física.

6.5.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis ou Speed fiscal eletrônico do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, no caso de empresas constituídas no período inferior a 12 (doze) meses, a comprovação será substituída mediante balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira.

6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1. A empresa contratada deverá atender aos requisitos dispostos no Termo de Referência, devendo, ainda, apresentar os seguintes documentos:

6.6.1.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.6.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços ou fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

6.7. DAS DECLARAÇÕES

6.7.1 Juntamente com os documentos habilitatórios acima relacionados, os interessados deverão apresentar as seguintes declarações, conforme Anexo III:

6.7.1.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.7.1.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos. 42 a 49.

6.7.1.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.7.1.4 que assume a responsabilidade pelas transações, assumindo como firmes e verdadeiras;

6.7.1.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6.7.1.6 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.7.1.7 que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.7.1.8 que recebeu todos os documentos e informações, conhece e acata as condições do edital e para cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

7. DO CONTRATO

7.7. Após a Adjudicação e Homologação, caso se conclua pela contratação, será elaborado o contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.8. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8. SANÇÕES

8.7. Comete infração administrativa o interessado que se enquadre nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7.1. Os interessados que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo



administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.7. O procedimento será divulgado no site do Município de Lamim/MG

9.8. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.8.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.8.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.8.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.8.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.9. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.10. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá realizar diligências, com o intuito de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, obedecendo à definição do Acórdão nº 1211/2021.

9.11. As decisões inerentes a este processo serão publicadas no Diário Oficial do Município de Lamim. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.11.1. ANEXO I – Termo de referência;

9.11.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;


9.11.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

9.11.4. ANEXO IV – Modelo de Credenciamento;

9.11.5. ANEXO V – Modelo de Proposta;

9.11.6. ANEXO VI – Declarações Diversas.

Lamim/MG, 20 de maio de 2025


Ricardo Alberto de Souza Paiva
Agente de Contratações



TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 - DO OBJETO

1.1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo orientar a aquisição de mudas de hortaliças e legumes para atender as demandas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Lamim/MG.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. Os itens a serem adquiridos são considerados de natureza comum, conforme definido no inciso XIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021. Isso significa que os itens possuem especificações padronizadas e amplamente aceitas no mercado, permitindo uma descrição clara e objetiva que atenda às necessidades do município sem a necessidade de especificações técnicas complexas.

2.2. Objeto de mesma natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município.

3- DA JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição e distribuição de mudas agrícolas pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente aos produtores rurais representa uma iniciativa estratégica com múltiplos benefícios para o desenvolvimento socioeconômico e ambiental do município.

Além disso, a aquisição representa um apoio aos pequenos produtores e agricultores familiares, uma vez que engloba os seguintes benefícios:

Redução de custos: A aquisição centralizada de mudas pela Prefeitura permite obter preços mais vantajosos, reduzindo os custos de produção para os agricultores, especialmente os pequenos produtores e a agricultura familiar, que muitas vezes enfrentam dificuldades de acesso a insumos de qualidade a preços acessíveis.

Democratização do acesso: A distribuição gratuita ou subsidiada de mudas garante que todos os produtores, independentemente de seu porte ou condição financeira, tenham a oportunidade de iniciar ou expandir suas atividades agrícolas.

Inclusão social: O apoio à agricultura familiar contribui para a fixação do homem no campo, evitando o êxodo rural e fortalecendo os laços sociais nas comunidades rurais.

A aquisição de mudas agrícolas para fornecimento aos produtores rurais é um investimento estratégico que promove o desenvolvimento sustentável da agricultura local, fortalece a economia municipal, garante a segurança alimentar e contribui para a melhoria da qualidade de vida da população. Esta iniciativa demonstra o compromisso da administração pública com o setor agrícola e com o bem-estar da comunidade.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Dentro do escopo da gestão eficiente e econômica dos recursos públicos, o Município de Lamim/MG, por meio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, identificou a necessidade de adquirir mudas de hortaliças e legumes, visando o desenvolvimento socioeconômico e ambiental do município.

4.2. A aquisição será realizada por meio de dispensa presencial, com fundamento legal no art. 75, II, da Lei Federal n. 14.133/2021.

4.3. A Planilha de relação de mudas de hortaliças e legumes com estimativa de quantidades necessárias e valores estimados consta no Anexo I deste Termo de Referência.

4.4. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes



no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a quantitativo, modelo, procedência e prazo de garantia.

4.6. Os alimentos deverão estar dentro do tempo de vida útil correspondente a cada espécie, sendo obrigatório o armazenamento e manipulação de acordo com as melhores práticas para garantir sua qualidade e segurança até o momento do consumo.

4.7. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a este Município, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

4.8. Para todos os produtos, considerar que a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

4.9. Fica reservado a esta Administração, em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

4.10. Caso seja constatada qualquer irregularidade no ato da entrega, a empresa contratada deverá realizar a imediata substituição do produto fornecido, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

5- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

5.1. A seleção da empresa responsável pelo fornecimento das mudas de hortaliças e legumes, será realizada por meio de processo de dispensa presencial, em conformidade com a legislação vigente.

6- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A contratação será realizada, seguindo integralmente a legislação aplicável, Lei Federal nº 14.133/2021 e demais condições dispostas neste Termo de Referência.

7. PRAZOS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.1 O prazo de vigência do contrato será estabelecido em 12 (doze) meses, conforme preconizado pela Lei Federal Nº 14.133/2021, Art. 84. Caso haja necessidade, poderá ser avaliada a possibilidade de prorrogação, mediante justificativa técnica e autorização legal.

8- PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos no endereço indicado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme cronograma previamente acordado.

8.1.1. Os itens objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, exceto os itens perecíveis que deverão ser entregues em prazo hábil previamente estabelecido entre a contratada e a contratante.

8.1.2. O prazo de início será a partir da emissão da ordem de fornecimento.

9. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 As estimativas de valor serão calculadas com base na utilização de pesquisa de preços, seguindo as diretrizes da IN SEGES/ME nº 65/2021. A empresa interessada deverá apresentar proposta financeira compatível com as necessidades do município.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado conforme a ordem de fornecimento e efetiva entrega dos gêneros alimentícios, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal devidamente correta.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Fornecer todas as informações disponíveis sobre o objeto deste Termo de Referência.

11.2. Efetuar o pagamento mediante o recebimento pleno do objeto e apresentação da Nota Fiscal com as devidas retenções de impostos.



- 11.3. Prestar à CONTRATADA, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos ao objeto deste Termo de Referência, de forma a otimizar a sua entrega e atendimento aos preceitos de qualidade;
- 11.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- 11.5. Verificar minuciosamente, a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação e recebimento;
- 11.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído.
- 11.7. Acompanhar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- 11.8. Cumprir com as demais obrigações constantes no Aviso de Contratação Direta e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Responsabilizar-se integralmente pelos produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente.
- 12.2. Responsabilizar-se pelo efetivo fornecimento dos produtos de acordo com as especificações e prazos estabelecidos neste termo de referência e no Contrato.
- 12.3. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas referentes aos produtos solicitados, de natureza direta e indireta, decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus para o Município de Lamim/MG, incluídos tributos, contribuições, seguros e frete/transporte.
- 12.4. Fornecer especificamente o produto descrito no Contrato e solicitado na ordem de Fornecimento, sendo vedada a substituição por similares e de qualidade inferior.
- 12.5. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, funcionários/subordinados, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.
- 12.6. Responsabilizar-se por possíveis indenizações relacionadas ao fornecimento dos itens ou por atos de prepostos, ou funcionários/subordinados seus, desde que relacionados ao Contrato.
- 12.7. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente referente aos itens fornecidos, quantitativos e especificações.
- 12.8. Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas pela legislação vigente, especialmente quanto às autorizações e certificados das agências e órgãos fiscalizadores/competentes.
- 12.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- 12.10. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, em relação aos produtos perecíveis, devem a contratada comunicar imediatamente no ato de solicitação via ordem de fornecimento a impossibilidade de cumprimento dentro do prazo estipulado.
- 12.11. Os itens fornecidos devem atender aos padrões de qualidade acordados, garantindo a adequação ao fim que se destinam.
- 12.12. Os itens deverão ser entregues no endereço informado na ordem de fornecimento.
- 12.13. A empresa deve estar em conformidade com todas as leis, regulamentos e normas aplicáveis à sua atividade, incluindo questões fiscais, trabalhistas, ambientais e de qualidade dos produtos.
- 12.14. A empresa deve fornecer os itens conforme as especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento.
- 12.15. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
3.3.90.30.00.2.05.01.20.606.0008.2.0034	1.500.000	MANUTENÇÃO DA SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

- I - multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

14.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

- I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

- I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

- I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

14.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

14.1.9. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

- I - advertência;

14.1.10. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- I - multa no percentual de 30% do valor contratado;
- II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

14.1.11. Dar causa à inexecução total do contrato;

- I - multa no percentual de 20% do valor contratado;
- II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

14.1.12. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- I - multa no percentual de 20% do valor contratado;
- II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

14.1.13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- I - multa no percentual de 30% do valor contratado;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

14.1.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- I - multa no percentual de 30% do valor contratado;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.



14.1.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

14.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

15. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

Secretário Municipal de Administração: Ubirajara Geraldo Pedrosa Júnior

16. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

16.1. O responsável pelo Gestão do contrato será o Sr. Ubirajara Geraldo Pedrosa Júnior

16.2. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato será a Srª Fernanda Aparecida Condé Pereira

Lamim/MG, 20 de maio de 2025.

Ubirajara Geraldo Pedrosa Júnior
Secretário Municipal de Agricultura



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Lamim/MG busca contratar empresa habilitada a fornecer mudas de hortaliças e legumes para atender as demandas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, visando o desenvolvimento socioeconômico e ambiental do município.

É imperativo que a empresa contratada demonstre compromisso com a pontualidade na entrega dos alimentos, bem como disponibilidade para atender às necessidades específicas do Município de Lamim/MG, contribuindo assim para o desenvolvimento e bem-estar da comunidade local.

II - JUSTIFICATIVA

A aquisição e distribuição de mudas agrícolas pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente aos produtores rurais representa uma iniciativa estratégica com múltiplos benefícios para o desenvolvimento socioeconômico e ambiental do município.

Além disso, a aquisição representa um apoio aos pequenos produtores e agricultores familiares, uma vez que engloba os seguintes benefícios:

- **Redução de custos:** A aquisição centralizada de mudas pela Prefeitura permite obter preços mais vantajosos, reduzindo os custos de produção para os agricultores, especialmente os pequenos produtores e a agricultura familiar, que muitas vezes enfrentam dificuldades de acesso a insumos de qualidade a preços acessíveis.
- **Democratização do acesso:** A distribuição gratuita ou subsidiada de mudas garante que todos os produtores, independentemente de seu porte ou condição financeira, tenham a oportunidade de iniciar ou expandir suas atividades agrícolas.
- **Inclusão social:** O apoio à agricultura familiar contribui para a fixação do homem no campo, evitando o êxodo rural e fortalecendo os laços sociais nas comunidades rurais.

A aquisição de mudas agrícolas para fornecimento aos produtores rurais é um investimento estratégico que promove o desenvolvimento sustentável da agricultura local, fortalece a economia municipal, garante a segurança alimentar e contribui para a melhoria da qualidade de vida da população. Esta iniciativa demonstra o compromisso da administração pública com o setor agrícola e com o bem-estar da comunidade.

III - OBJETIVOS

O objetivo do Estudo Técnico Preliminar busca fundamentar a necessidade de prover a contratação de empresa para o fornecimento de mudas de hortaliças e legumes, visando o desenvolvimento socioeconômico e ambiental do município.

IV - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Será aplicado ao processo licitatório a Lei de Licitações nº 14.133/2021, bem como demais legislações que se adequem ao caso.

V - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As mudas agrícolas fornecidas de acordo com as especificações constantes deste documento devem ser de alta qualidade, frescos e atender aos padrões de qualidade estabelecidos. Garantir que os alimentos sejam de qualidade superior assegura a satisfação dos usuários e contribui para a saúde e o bem-estar dos munícipes. Os alimentos deverão estar dentro do tempo de vida útil correspondente a cada espécie, sendo obrigatório o armazenamento e manipulação de acordo com as melhores práticas para garantir sua qualidade e segurança até o momento do consumo.

O fornecedor deve garantir a entrega pontual das mudas conforme a demanda da administração pública, com a frequência estabelecida no contrato. Entregas pontuais são essenciais para assegurar a disponibilidade aos munícipes. Será estabelecido em cada ordem de fornecimento a quantidade e data de entrega dos itens.

Os preços devem ser competitivos e condizentes com o mercado, e as condições comerciais devem ser claras



e favoráveis, incluindo questões como prazos de pagamento e políticas de descontos. Garantir preços justos e condições comerciais vantajosas contribui para a eficiência na gestão dos recursos públicos.

O fornecedor deve apresentar toda a documentação necessária, como certificados de qualidade, licenças sanitárias, e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista. A documentação e certificações garantem que o fornecedor está em conformidade com as leis e normas aplicáveis, assegurando a legalidade da contratação. O contratado deve demonstrar capacidade e logística para atender a demanda, incluindo a infraestrutura necessária para armazenar e transportar os alimentos. A capacidade de atendimento garante que o fornecedor possa cumprir com os termos do contrato de forma eficiente e sem falhas.

O fornecedor deve se comprometer a seguir todos os termos e condições estabelecidos no contrato, incluindo a entrega de produtos de acordo com as especificações e padrões acordados.

5.1 MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Será adotada o procedimento de dispensa presencial, para garantir a eficiência e transparência no processo de registro de preços. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO**.

5.2 Critérios de Qualidade

Critérios de qualidade serão aplicados para garantir a segurança e o benefício dos alimentos fornecidos.

VI - Estimativas de Quantidades

As quantidades a serem adquiridas serão estimadas com base nas demandas identificadas pelas respectivas secretarias do MUNICÍPIO DE LAMIM/MG.

VII - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram realizadas consultas a fornecedores potenciais (outras referências) e análises de contratações similares em outros municípios para embasar o processo de aquisição.

VIII - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação será baseado nos gastos efetuados nos últimos 12 meses para esse fim. Desse modo, após o balizamento de preços das cotações e comparação com contratos anteriores, constatou-se que o preço estimado desta contratação será de R\$ 22.968,40 (vinte e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

8.1. REGIONALIZAÇÃO E TRATAMENTO FAVORECIDO

Será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Micro e Pequenas Empresas, Microempreendedor Individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo.

IX - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Dentro do escopo da gestão eficiente e econômica dos recursos públicos, o Município de Lamim/MG, por meio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, identificou a necessidade de adquirir mudas de hortaliças e legumes, visando o desenvolvimento socioeconômico e ambiental do município.

A aquisição será realizada por meio de dispensa presencial, com fundamento legal no art. 75, II, da Lei Federal n. 14.133/2021.

X - RESULTADOS PRETENDIDOS

- Redução de custos: A aquisição centralizada de mudas pela Prefeitura permite obter preços mais vantajosos, reduzindo os custos de produção para os agricultores, especialmente os pequenos produtores e a agricultura familiar, que muitas vezes enfrentam dificuldades de acesso a insumos de qualidade a preços acessíveis.
- Democratização do acesso: A distribuição gratuita ou subsidiada de mudas garante que todos os produtores, independentemente de seu porte ou condição financeira, tenham a oportunidade de iniciar ou expandir suas atividades agrícolas.
- Inclusão social: O apoio à agricultura familiar contribui para a fixação do homem no campo, evitando o êxodo rural e fortalecendo os laços sociais nas comunidades rurais.

XI - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Antes de gerar ordem de fornecimento será verificado a real necessidade da secretaria, realizando o levantamento para o fornecimento dos itens, evitando desperdício ou falta dos mesmos.



XII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes neste estudo.

XIII - IMPACTOS SOCIAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

- **Impacto social:** A má gestão das mudas adquiridas pode levar ao desperdício de alimentos e recursos.
- **Medida Mitigadora:** Implementar práticas de gestão eficiente, como a estimativa precisa da demanda e o monitoramento constante dos estoques, para minimizar o desperdício e promover a reutilização adequada dos alimentos.
- **Impacto Social:** O fornecimento dos alimentos pode gerar resíduos, como embalagens e restos de alimentos, impactando o meio ambiente.
- **Medida Mitigadora:** Adotar práticas sustentáveis, como o uso de embalagens recicláveis e comportáveis, e promover a gestão adequada dos resíduos gerados.
- **Impacto Social:** A contratação das mudas hostaliças deve ser transparente para garantir a confiança da população e evitar suspeitas de irregularidades.
- **Medida Mitigadora:** Garantir que o processo de contratação siga as normas de transparência e publicidade, com processos claros e acessíveis ao público, e realizar auditorias periódicas para verificar a conformidade.

XIV - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A aquisição de mudas de hostaliças e legumes pela administração pública é uma medida estratégica essencial para assegurar a satisfação e o bem-estar dos munícipes, bem como incentivar o desenvolvimento sustentável da agricultura local, fortalecendo o desenvolvimento socioeconômico e ambiental do município.

Lamim/MG, 20 de maio de 2025.

Ubirajara Geraldo Pedrosa Júnior
Secretário Municipal de Agricultura



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO N.º xxx/2025
DISPENSA PRESENCIAL N.º xx/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
CONTRATO N.º ____/2025

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, senhor _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, senhor _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada **CONTRATADA**,

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Administrativo de Contratação nº. ____/2025, Dispensa nº. ____/2025 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. Contratação direta de mudas de hortaliças e legumes para atender as demandas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Lamim/MG.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo de Contratação xx/2025 e demais anexos que formam o Aviso de Dispensa N.º xxxxxx/ 2025 independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo de R\$. _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.U NID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1		xxxxx	1	xx	XXXX



2.2. O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

3.2. Havendo necessidade de prorrogação da vigência contratual deverá observar o disposto na cláusula 8.2. do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO/

4.1. O valor total do contrato é de R\$ [] (valor por extenso), pago em parcelas mensais de R\$ [] (valor por extenso).

4.2 O pagamento será realizado por débito em conta corrente da CONTRATADA.

4.3. O pagamento será efetivado mensalmente, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente a entrega dos itens de acordo com cada OF (Ordem de Fornecimento), condicionado ao recebimento definitivo do fornecimento, ocasião em que o Tesoureiro verificará regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IPCA publicado pelo IBGE.

5.2. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do art. 124, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021.

5.2.1. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor contratado comprovar o aumento ou redução dos preços.

5.2.2. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 10(dez) dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento, nos termos da legislação vigente.

7.2. Responsabilizar-se pela efetiva execução dos fornecimentos de acordo com as especificações e prazos estabelecidos neste termo de referência e no Contrato.

7.3. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas referentes aos fornecimento solicitados, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus para o Município de Lamim, incluídos tributos, contribuições, seguros e frete/transporte.

7.4. Fornecer especificamente o produto descrito no Contrato e solicitado na Autorização de Fornecimento, sendo vedada a substituição por similares e de qualidade inferior.

7.5. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, funcionários/subordinados, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

7.6. Responsabilizar-se por possíveis indenizações relacionadas aos fornecimentos ou por atos de prepostos ou



funcionários/subordinados seus, desde que relacionados ao Contrato.

7.7. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Secretaria Municipal de Administração referente aos produtos fornecidos, quantitativos e especificações.

7.8. Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas pela legislação vigente, especialmente quanto às autorizações e certificados das agências e órgãos fiscalizadores/competentes.

7.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

7.10. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.11. Os fornecimentos devem atender aos padrões de qualidade acordados, garantindo durabilidade, segurança e adequação ao fim que se destinam.

7.12. Os fornecimentos deverão ser executados no Município de Lamim/MG, no local que a administração indicar na ordem de fornecimento.

7.13. A empresa deve estar em conformidade com todas as leis, regulamentos e normas aplicáveis à sua atividade, incluindo questões fiscais, trabalhistas, ambientais e de qualidade dos serviços.

7.14. A contratada deve Fornecer produtos conforme as especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento.

Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. À CONTRATANTE compete as obrigações de efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, e ainda acompanhar a execução contratual.

8.1.1. Gerir e fiscalizar o contrato, garantindo a qualidade do fornecimento.

8.1.2. Cumprir com as obrigações contratuais, incluindo o pagamento dentro dos prazos estipulados e quaisquer outros compromissos acordados entre as partes.

8.1.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos fornecimento.

8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

8.1.5. Fiscalizar a execução dos fornecimento dos produtos contratados, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

8.2. Compete à CONTRATANTE observar o disposto no art. 91, § 4º da Lei Federal Nº 14.133/2021 para que antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

9.1. O contrato celebrado poderá ser EXTINTO conforme nas hipóteses do art. 137 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA serão aplicadas as sanções constantes no Aviso de Dispensa.

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

10.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:



- I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante;
- II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos
- 10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:
- I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 10.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 10.1.9. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- I – advertência;
- 10.1.10. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- I - multa no percentual de 30% do valor contratado;
- II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos
- 10.1.11. Dar causa à inexecução total do contrato;
- I - multa no percentual de 20% do valor contratado;
- II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos
- 10.1.12. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- I - multa no percentual de 20% do valor contratado;
- II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos
- 10.1.13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- I - multa no percentual de 30% do valor contratado;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 10.1.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- I - multa no percentual de 30% do valor contratado;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 10.1.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- I - multa no percentual de 30% do valor contratado;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Aviso de Dispensa nº ____/2025, Processo Administrativo de Contratação nº ____/2025.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos



princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

13.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1. A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas, conforme Decreto Municipal nº xxx/202x.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de _____/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal
Fornecedor

Representante Legal do

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

PROCESSO Nº 67/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2025

MODELO CARTA CREDENCIAL PARA ACOMPANHAR A ABERTURA DAS PROPOSTAS

PROPONENTE _____
LOCAL E DATA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM - MG

Designação,

O abaixo assinado, _____, Carteira de Identidade nº _____, na
qualidade de responsável legal pela empresa _____, CNPJ nº
_____, vêm pela presente informar a V. S^a. que o (a) Sr.(a) _____,
Carteira de Identidade nº _____ e/ou CPF _____, é pessoa credenciada para
acompanhar a sessão de abertura da Proposta de Preços, participar da fase de lances bem como dos demais atos
inerentes ao certame, em especial poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Responsável Legal pela PROPONENTE.



ANEXO V

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

PROCESSO Nº 67/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2025

MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____ TEL/FAX: _____

DADOS BANCÁRIOS: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	xxxxxxxx	ms	xxx	R\$ xxxx	R\$ xxxxxxx

Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades, etc. estabelecidas neste edital

Declaramos, ainda, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data

Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável



ANEXO VI

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

REF: PROCESSO Nº 67/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2025

Empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr..... portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei:

ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 14.133/2024, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
DECLARAMOS que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO: que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições do edital e para cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Local e data

(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

OBS: A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal



DIÁRIO

OFICIAL

Lamim, 21 de maio de 2025



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2025 – DISPENSA PRESENCIAL 26/2025

A Prefeitura Municipal de Lamim torna público que fará realizar licitação, na modalidade Dispensa Presencial cujo objeto é CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

Início para cadastro da proposta: dia 22/05/2025 às 07:00hs (horário de Brasília)

Data e hora de término do recebimento de proposta: 26/05/2025 às 17:00hs (horário de Brasília);

Data e hora de início da fase de lances: 28/05/2025 às 14:00hs (horário de Brasília)

A íntegra do Aviso de Dispensa do referido processo, encontra-se disponibilizado no site oficial do Município de Lamim/MG, na aba de Licitações. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação, pelo email licitacao@lamim.mg.gov.br ou pelo telefone 0800 012 3344 no horário das 07h00min às 16h00min horas.

Lamim, 21 de maio de 2025.

Ricardo Alberto de Souza Paiva

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2025 – PREGÃO PRESENCIAL 18/2025

A Prefeitura Municipal de Lamim torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAMIM/MG. Data de recebimento das propostas e documentação: 04/06/2025 até às 08h30min, Horário de início da sessão: 09h00min. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação, pelo email licitacao@lamim.mg.gov.br ou pelo telefone 0800 012 3344 no horário das 07h00min às 16h00min horas.

Lamim, 21 de maio de 2025.

Ricardo Alberto de Souza Paiva

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2025 – PREGÃO PRESENCIAL 14/2025

ERRATA

O Agente de Contratações do Município de Lamim/MG comunica, a errata no Extrato de Edital do processo 44/2025, Pregão Presencial 14/2025, publicado na edição nº 0447 do Diário Oficial do Município de Lamim/MG na data de 16/05/2025, a saber:

Onde se lê: Data de recebimento das propostas e documentação: 02/06/2025 até às 08h30min, Horário de início da sessão: 09h00min;

Leia-se: Data de recebimento das propostas e documentação: 30/05/2025 até às 08h30min, Horário de início da sessão: 09h00min.

Observa-se que o Edital do referido processo licitatório publicado em sua íntegra do Site do Município de Lamim/MG, através do link <https://lamim.mg.gov.br/licitacao/15150/> encontra-se devidamente apresentado com a data correta, ficando observado, portanto, somente o erro no extrato do edital disponibilizado no Diário Oficial. Assim portanto, não havendo erro no ato convocatório, exclui-se a necessidade de remarcação ou correção no mesmo. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação, pelo email: licitacao@lamim.mg.gov.br ou pelo telefone 0800 012 3344 no horário das 07h00min às 16h00min horas.

Lamim, 21 de maio de 2025

Ricardo Alberto de Souza Paiva

Agente de Contratação



ATA DE SESSÃO PRESENCIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 68/2025

Dispensa de Licitação nº 25/2025

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 09h00 (nove horas), nas dependências da Prefeitura Municipal de Lamim/MG, situada na Praça Divino Espírito Santo, nº 06, Centro, reuniu-se a Comissão de Licitação, juntamente com o Agente de Contratações, todos devidamente designados pela Portaria nº 05/2025, com a finalidade de dar prosseguimento à análise do procedimento de contratação direta, na modalidade **dispensa de licitação**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. O objeto do presente procedimento é a **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE HORTALIÇAS E LEGUMES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG.**

Cumprindo os preceitos legais, o aviso de dispensa foi devidamente publicado no Diário Oficial e no site institucional do Município de Lamim/MG no dia 21 de maio de 2025, conforme previsto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.


Ficou estabelecido que o período para o envio das propostas ocorreria mediante protocolo presencial junto à Sala de Licitações da sede da Prefeitura Municipal de Lamim/MG, ou por meio do e-mail institucional: licitacao@lamim.mg.gov.br, no período compreendido entre os dias 22 e 26 de maio de 2025.

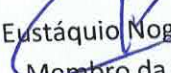
Encerrado o prazo estipulado, constatou-se que **não houve apresentação de propostas por parte de licitantes interessados**, motivo pelo qual o presente processo **RESTOU DESERTO**.

Diante do exposto, **nova data será oportunamente definida e devidamente publicada**, observando-se os trâmites legais pertinentes.

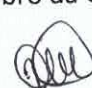
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, lavrando-se esta ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Lamim/MG, 27 de maio de 2025.


Ricardo Alberto de Souza Paiva
Agente de Contratações


José Eustáquio Nogueira Rodrigues
Membro da Comissão

Tainara Fátima de Oliveira
Membro da Comissão


Vanderléia da Penha Miranda
Membro da Comissão



PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2025

DISPENSA Nº 25/2025

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR. LEI Nº 14.133, DE 2021. REGULARIDADE JURÍDICA.

OBJETO: Contratação direta de empresa para aquisição de mudas hortaliças e legumes para atender as demandas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Lamim/MG.

1- RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo licitatório encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica do procedimento, via dispensa em razão do valor, que tem por objeto a contratação direta de empresa para aquisição de mudas hortaliças e legumes para atender as demandas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Lamim/MG..

Concluindo o processo, os autos contendo 85 (oitenta e três) páginas enumeradas e assinadas pelos agentes envolvidos competentes foram remetidos à esta Assessoria Jurídica para emissão de parecer conclusivo.

É, em síntese, o relatório

2- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1 DOS LIMITES DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica, solicitada pelo Setor de Licitações do Município, tem como objetivo analisar os trâmites e documentos relacionados ao procedimento licitatório em epígrafe, notadamente a despeito da fase externa do processo.

Diante do caráter não vinculativo do parecer jurídico, vale ressaltar que o mesmo terá como base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data no requerimento anexo, que serão considerados como verossímeis, sem prejuízo de eventual apuração de responsabilidade caso não reflitam no real atendimento do interesse público.

Ainda, à luz do que dispõem a Constituição Federal e demais legislação pertinente ao caso, o exame aqui empreendido se restringe ao prisma estritamente jurídico intrínseco ao procedimento, sem adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito do requerente, nem analisar



aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa envolvidas no objeto/serviço solicitado pelo órgão demandante.

Por fim, importante repisar que diante da exclusão da análise técnica, ainda que sobre estes realize eventualmente sugestões de atuação, se adotará a premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis, sendo de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2 DA ANÁLISE JURÍDICA

A priori oportuno destacar que não cabe ao parecerista jurídico imiscuir-se nas atividades de competência do agente de contratação e da equipe de apoio. Assim, pontos como a avaliação dos preços e os atos inerentes a condução do certame, se não evidenciarem a prática de erro grosseiro, não serão analisados.

De igual modo, não compete ao parecerista jurídico fazer as vezes de gestor público, de maneira que as razões de conveniência e oportunidade que deram ensejo a deflagração do presente procedimento, se não sugerirem a prática de ato ímprobo, também não serão objeto de exame.

Cabe ao profissional do Direito, nas oportunidades em que fala nos autos, avaliar a adequação da modalidade de licitação escolhida e seu critério de julgamento; dar suporte teórico ao agente de contratação/pregoeiro/comissão de licitação; zelar pela observância aos princípios administrativos; garantir a adequação jurídico-formal do procedimento, dentre outros atos correlates.

Veja-se que a adequação da modalidade de licitação escolhida, bem como as regras atinentes a fase preparatória na forma da Lei nº 14.133/2021, foram devidamente verificadas por ocasião do parecer inicial.

No caso em questão verifica-se que a contratação deu-se deserta considerando a ausência de propostas por eventuais licitantes interessados, conforme ata de sessão realizada aos 27 (vinte e sete dias do mês de maio do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 09h00 (nove horas), na sede da Prefeitura Municipal.

Feitas todas as ponderações e considerando que o processo restou deserto entendendo que, no que toca a escolha da modalidade licitatória, não persistem impugnações a tal ponto.

3- CONCLUSÃO

Em face do exposto, não havendo nos autos evidências de ocorrência de erro grosseiros ou de atos ímprobos e não havendo irregularidade na tramitação do processo em sua etapa externa, não vislumbro óbice de regularidade no presente processo.

Portanto, conquanto que observadas as disposições constantes deste parecer, essa Assessoria Jurídica não observa óbices jurídicas ao prosseguimento do processo licitatório.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Lamim/MG, 29 de maio de 2025.

CAROLINA
BATISTA
GONCALVES:097

Assinado de forma
digital por CAROLINA
BATISTA
GONCALVES:0978338

~~Carolina Batista Gonçalves~~

OAB/MG – 149.135
Assessoria Jurídica



**PREFEITURA
DE LAMIM**
MINAS GERAIS **PODER EXECUTIVO**

Praça Divino Espírito Santo, nº 6, 36455-000, Lamim-MG
Telefone: 0800 012 3344
Email: prefeitura@lamim.mg.gov.br

Comprovante de Publicação

Informações da Licitação

Número do Processo: 68

Ano do Processo: 2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE HORTALIÇAS E LEGUMES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG

Modalidade: Dispensa

Data de Abertura: 28/05/2025 09:00

Autor: licitacao

URL da Publicação:

<https://lamim.mg.gov.br/licitacao/15272/>

Detalhes do Comprovante

Data e Hora da Publicação: Publicado por licitacao em 21/05/2025 08:29:44

Data e Hora da Impressão: 24/07/2025 10:46:03

Anexos

Nome do Arquivo

Data

O comprovante de publicação é uma confirmação oficial de que as informações da licitação foram publicadas conforme exigido. Este documento atesta a veracidade e autenticidade da publicação.